



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço por Lote

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93

VALOR:

R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

O Município realizou no mês de janeiro/2023 licitação relativa a contratação de transporte escolar, porém um dos roteiros foi definido de forma equivocada com percurso diferente do que é necessário para o atendimento dos alunos que necessitam de transporte.

Desta forma para evitar qualquer tipo de transtorno a Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação decidiu abrir novo processo licitatório para a contratação da mesma.

Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

Foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado. Dessa forma, apontamos um investimento no período de 12 meses de R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de



000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Respeitosamente,

Eliza Bortolanza

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexos:

1. Termo de Referência;
2. Planilhas de Custo utilizadas para definição do valor unitário do Km rodado;
3. Lei Municipal nº 2091/2021



CAPITAL DO FÊLIÃO

000003

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

2.2. O Município realizou no mês de janeiro/2023 licitação relativa a contratação de transporte escolar, porém um dos roteiros foi definido de forma equivocada com percurso diferente do que é necessário para o atendimento dos alunos que necessitam de transporte.

2.3. Desta forma para evitar qualquer tipo de transtorno a Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação decidiu abrir novo processo licitatório para a contratação da mesma.

2.4. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

2.5. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

3.1.1. A especificação do item (roteiro/itinerário) encontra-se descrita no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do lote que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000004

médios e grandes do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços de transporte escolar, prevalecendo-se as ME/EPP, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.4. Visto que o objeto trata-se de transporte escolar, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.3.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.1. O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas:

"CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – (VETADO);



CAPITAL DO FÊLIÃO

000005

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

*IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares."*

Ou seja:

- a) Os veículos deverão ter registro como veículos de passageiros;
- b) O transporte escolar deverá ter documentação comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares e apresentar semestralmente fotocópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante (que comprometa a segurança do transportado);
- d) Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação (sendo ainda que) todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- e) Os veículos devem possuir seguro – RCO – Responsabilidade Civil Ocupante e seguro automóvel casco - ônibus;
- f) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada;
- g) O transporte escolar é uma atividade de extrema responsabilidade, para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para isso, é importante uma revisão diária para ver se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: (i) motor, nível e validade do óleo; (ii) suspensão, direção e freio; (iii) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; (iv) Revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; (v) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacógrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);
- h) Ter afixado na parte interna dos veículos de transporte escolar, em local visível, a capacidade do veículo, bem como os documentos exigidos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser compatíveis com o número de alunos de cada linha.

4.1.2. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar NÃO poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2091/2021, de 23/06/2021.

4.1.2.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, além da aprovação de órgãos acreditados pelo DETRAN, deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2091, de 23/06/2021.

4.1.2.2. Após a realização da disputa, os vencedores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

4.1.2.3. A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.

4.1.3. Quando da execução dos serviços, a prestadora deverá observar ainda:

- a) Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000006

- estão sendo transportadas (cadeirinha);
- b) O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obrigatoriamente possuir rampa de acesso para cadeira de rodas e pelo menos uma porta para entrada e outra para a saída dos alunos;
 - c) Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Transito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte da Administração Municipal ou Comissão designada para tal, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
 - d) Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
 - e) A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
 - f) No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;
 - g) Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Transito, estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;
 - h) Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
 - i) Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;
 - j) No prazo de 05 (cinco) dias uteis a empresa vencedora deverá apresentar o veículo que será utilizado para a execução dos serviços para vistoria municipal;
 - k) Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguros, cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, certidão de antecedentes criminais do motorista, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar e ainda deverá apresentar cópia da autorização (não será aceito protocolo) comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares;
 - l) Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Três Barras do Paraná, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado;
 - m) Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

4.2. Da medição

4.2.1. A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período,



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000007

a referência quanto a qualidade do serviço executado.

4.2.2. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

4.2.3. O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

4.2.4. Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base: (i) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços; (ii) o comportamento e a disciplina de seus empregados; (iii) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados; (iv) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos; (v) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados; (vi) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos; (vii) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4.2.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

4.5. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DA VISTORIA DOS ITINERÁRIOS

5.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

5.1.1. A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

5.1.2. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000008

13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

5.1.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos quantitativos de quilômetros foram realizadas medições nos trajetos de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naqueles locais, multiplicados por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar.

8.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado, conforme segue:

LOTE 01 – APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE .</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800	7,23	135.924,00
	Total de km diário	94	TOTAL	135.924,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.3. Os valores de referência do lote não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

8.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.

8.5. A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

8.5.1. A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

8.5.2. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

8.5.3. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

9.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestora deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.928.179-06, fiscal titular;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.873.109-62, fiscal suplente.



CAPITAL DO FÊLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000010

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa.

12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

12.1.1. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;
- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;



CAPITAL DO FELDÃO

000011

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Deve conter identificação do número do Pregão;
- d) Deve ser datada;
- e) A planilha anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico não poderá identificar a proponente, sendo expressamente proibidos, timbres, Cnpj, assinatura ou qualquer outro tipo de informação referente a empresa proponente.

12.1.2. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA LINHA							
Número da linha:	1						
Rota:	<p>Percurso 1: Saída da APAE de sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianoti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída de APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a cidade, segue sentido comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>						
Nº de Dias Letivos no ano:	200						
Nº Meses de Transporte no Ano:	10						
Média de Dias Letivos no Mês:	20						
Tipo do veículo:	VAN						
Capacidade de Lotação - Mínima:	15						
Percurso Diário - KM:	94,00						
Percurso Mensal Estimado - KM:	1.880,00						
Percurso Anual - KM:	18.800,00						
Valor do KM Rodado - R\$:	7,3675						
Valor total Anual	18.800 138.508,63						
Tipo de Pavimento:	<table border="1"> <tr> <td>KM de Asfalto:</td> <td>64,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Poliedrica:</td> <td>16,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Cascalho:</td> <td>14,000</td> </tr> </table>	KM de Asfalto:	64,00	KM de Poliedrica:	16,00	KM de Cascalho:	14,000
KM de Asfalto:	64,00						
KM de Poliedrica:	16,00						
KM de Cascalho:	14,000						

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				6,62
Média Consumo KM/Litro				5,00
Custo Oleo Diesel por KM				1,3240
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	8	litro	32,00	256,00
Jogo de filtros / troca	1	Jogo	60,0	60,00
Km Rodados com 1 Troca				20.000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,0158
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	4	unid	1800,00	7.200,00
Cilindrica utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	4	Unid	300,00	1.200,00
Valor total do jogo de pneus				8.400,00
km rodado com o jogo de pneus				15.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,5600
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês		0,015		800,00
Custo da Manutenção por KM				0,4255
Valor total dos custos variáveis por km				2,3253

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:	RENAULT		
Ano do Veículo:	2012		
Valor Médio do Veículo:	105.000,00		
Percentual de depreciação anual	7%		
Valor da Depreciação anual	7.350,00		
Valor da Depreciação por km rodado	0,390957447		
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%		
Valor Anual de Remuneração do Capital	5.250,00		
Valor da Remuneração do capital por km rodado	0,2793		
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	1.800,00	21.600,00
Encargos sobre salário	40%	720,00	8.640,00
Total anual de salário			30.240,00
Valor do Salário por km rodado			1,6085
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			2.000,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			200,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			2.500,00
Inspeções e taxas			250,00
Despesas Administrativas / Outros			100,00
Total anual com custos diversos			5.050,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,2686
Valor total dos custos fixos por km			2,5473

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,8727
Margem de Lucro (em percentual)	35,00%
Total Custos + Lucro	6,5781
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	12,00%
Valor total do Km Rodado	7,3675

48.841.537/0001-00
 CLEITON FERNANDES 10445624981 - ME

LINHA BARRA GRANDE S/N
 CEP 85.485-000 - ZONA RURAL

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA LINHA							
Número da linha:	1						
Rota:	<p>Percurso 1: Saída da APAE segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianoti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Menica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>						
Nº de Dias Letivos no ano:	200						
Nº Meses de Transporte no Ano:	10						
Média de Dias Letivos no Mês:	20						
Tipo do veículo:	VAN						
Capacidade de Lotação - Mínima:	15						
Percurso Diário - KM:	94,00						
Percurso Mensal Estimado - KM:	1.880,00						
Percurso Anual - KM:	18.800,00						
Valor do KM Rodado - R\$:	7,0991						
Valor total Anual	18.800 133.463,32						
Tipo de Pavimento:	<table border="1"> <tr> <td>KM de Asfalto:</td> <td>64,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Poliedrica:</td> <td>16,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Cascalho:</td> <td>14,000</td> </tr> </table>	KM de Asfalto:	64,00	KM de Poliedrica:	16,00	KM de Cascalho:	14,000
KM de Asfalto:	64,00						
KM de Poliedrica:	16,00						
KM de Cascalho:	14,000						

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				6,62
Média Consumo KM/Litro				5,00
Custo Oleo Diesel por KM				1,3240
OLEO LUBRIFICANTE /FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	8	litro	35,00	280,00
Jogo de filtros / troca	1	Jogo	95,0	95,00
Km Rodados com 1 Troca				20.000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,0188
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	4	unid	2000,00	8.000,00
Pneu utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	4	Unid	300,00	1.200,00
Valor total do jogo de pneus				9.200,00
km rodado com o jogo de pneus				15.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,6133
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
		Coef. manutenção		
Custo de Manutenção por mês	0,015			1.000,00
Custo da Manutenção por KM				0,5319
Valor total dos custos variáveis por km				2,4880

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:	RENAULT		
Ano do Veículo:	2010		
Valor Médio do Veículo:	80.000,00		
Percentual de depreciação anual	7%		
Valor da Depreciação anual	5.600,00		
Valor da Depreciação por km rodado	0,29787234		
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%		
Valor Anual de Remuneração do Capital	4.000,00		
Valor da Remuneração do capital por km rodado	0,2128		
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	1.800,00	21.600,00
Encargos sobre salário	40%	720,00	8.640,00
Total anual de salário			30.240,00
Valor do Salário por km rodado			1,6085
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			2.000,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			200,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			2.500,00
Inspeções e taxas			250,00
Despesas Administrativas / Outros			100,00
Total anual com custos diversos			5.050,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,2686
Valor total dos custos fixos por km			2,3878

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,8758
Margem de Lucro (em percentual)	30,00%
Total Custos + Lucro	6,3385
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	12,00%
Valor total do Km Rodado	7,0991

Orandina Bagnini
 CAPPZ 46.311705/0001-20

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

000014

DADOS DA LINHA							
Número da linha:	1						
Rota:	<p>Percurso 1: Saída da APAE de sua sede a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (lambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianotti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>						
Nº de Dias Letivos no ano:	200						
Nº Meses de Transporte no Ano:	10						
Média de Dias Letivos no Mês:	20						
Tipo do veículo:	VAN						
Capacidade de Lotação - Mínima:	15						
Percurso Diário - KM:	94,00						
Percurso Mensal Estimado - KM:	1.880,00						
Percurso Anual - KM	18.800,00						
Valor do KM Rodado - R\$:	7,2551						
Valor total Anual	18.800 136.395,87						
Tipo de Pavimento:	<table border="1"> <tr> <td>KM de Asfalto:</td> <td>64,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Polidrica:</td> <td>16,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Cascalho:</td> <td>14,000</td> </tr> </table>	KM de Asfalto:	64,00	KM de Polidrica:	16,00	KM de Cascalho:	14,000
KM de Asfalto:	64,00						
KM de Polidrica:	16,00						
KM de Cascalho:	14,000						

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				6,62
Média Consumo KM/Litro				5,00
Custo Oleo Diesel por KM				1,3240
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	8	litro	32,00	256,00
Jogo de filtros / troca	1	Jogo	60,0	60,00
Km Rodados com 1 Troca				20.000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,0158
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	4	unid	2000,00	8.000,00
Caixa utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	4	Unid	300,00	1.200,00
Valor total do jogo de pneus				9.200,00
km rodado com o jogo de pneus				15.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,6133
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês			0,015	800,00
Custo da Manutenção por KM				0,4255
Valor total dos custos variáveis por km				2,3787

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:	RENAUT MASTER		
Ano do Veículo:	2012		
Valor Médio do Veículo:	85.000,00		
Percentual de depreciação anual	7%		
Valor da Depreciação anual	5.950,00		
Valor da Depreciação por km rodado	0,316489362		
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%		
Valor Anual de Remuneração do Capital	4.250,00		
Valor da Remuneração do capital por km rodado	0,2261		
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	1.800,00	21.600,00
Encargos sobre salário	40%	720,00	8.640,00
Total anual de salário			30.240,00
Valor do Salário por km rodado			1,6085
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			2.000,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			200,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			2.500,00
Inspeções e taxas			250,00
Despesas Administrativas / Outros			100,00
Total anual com custos diversos			5.050,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,2686
Valor total dos custos fixos por km			2,4197

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,7983
Margem de Lucro (em percentual)	35,00%
Total Custos + Lucro	6,4778
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	12,00%
Valor total do Km Rodado	7,2551

Lucia Garoto

10249260001-59

LEGALUA TRANSPORT



ESTADO DO PARANÁ

000015

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

24 - Junho - 2021
no Diário Oficial do P
Página 271
Nº 2291
Ass. Responsável

LEI Nº 2091/2021

Data 23/06/2021

Súmula: Altera os critérios para o funcionamento dos veículos escolares, alterando a Lei nº 1782/18 de 30/11/2018, e dá outras providências.

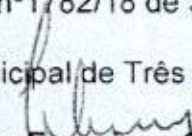
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os ônibus de transporte escolar, oriundos de processo licitatório com o Município, a partir dos novos processos, podem ter, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, contudo para realizarem o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso, e bem conservados.

Art. 2º. Para a execução do transporte deverão obter a aprovação da vistoria do DETRAN, bem como passarem por avaliação, a qual será regulamentada através de Decreto do Executivo, por Comissão por ele designada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1782/18 de 30/11/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000016

Três Barras do Paraná/PR, 09 de fevereiro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 021/2023 (página 16), remeto os Autos aos:

- 1) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- 2) Secretaria Municipal de Finanças para o manifesto sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de fevereiro de 2023.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000018

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 021/2023, em especial, as páginas nº 016 e 017, informa-se que na Lei nº 2.410/22 - Lei Orçamentária Anual – LOA, consta valores na ordem de **R\$ 2.033.575,00 (dois milhões, trinta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, para pagamento de despesas com serviços de transporte escolar para o exercício de 2023, conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.33.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000019

Três Barras do Paraná/PR, 14 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FELIÃO

000020

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 21/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 30).

Três Barras do Paraná/PR, 14 de fevereiro de 2023.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000021

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

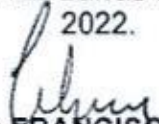
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **POR LOTE**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

1.2. O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000024

2.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

2.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone (45) 3235-2173 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 (sessenta) minutos.

2.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

2.2.2. A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

2.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná para a execução do objeto com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

2.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo VII) que tem conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

2.3. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.



5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000026

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário do quilômetro rodado;

9.1.1. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.1.1. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar margem de lucro igual a zero.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do quilômetro.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a disputa se dará pelo preço do quilômetro rodado** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:
- 10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000030

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada da planilha de custos atualizada com o valor do quilômetro ganho no campo documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta final que apresentar valor abaixo do custo apresentado na planilha de custos no campo TOTAL CUSTOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) sendo esta desclassificada automaticamente.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000031

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de



CAPITAL DO FESLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000073

registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.2. deste



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000034

Edital (opção facultativa), ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO VII).

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor(es), deverão apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os veículos que serão utilizados para a execução dos serviços para avaliação municipal, onde serão verificadas condições de uso e conservação.

12.8.1. O **Laudo de Avaliação Municipal** será emitido pela Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná, o qual deverá ser agendado previamente sob pena de não emissão do mesmo.

12.8.1.1. Os veículos apresentados poderão ter seus motores acionados, sistemas testados, bem como submetidos aos testes necessários.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000075

12.8.1.2. Será rejeitado o veículo que não atender as especificações descritas neste Edital, bem como não estejam em condições e aptos para uso.

12.8.1.3. A rejeição do veículo será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para apresentação do veículo (05 dias úteis após a habilitação), o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no veículo apresentado.

12.8.1.4. Perderá o direito a contratação a licitante que tiver seu veículo rejeitado ou não apresentá-lo no prazo estabelecido.

12.8.1.5. A Comissão Municipal emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o veículo apresentado e encaminhará juntamente com os documentos constantes no subitem 18.2.2 ao Departamento de Licitações. Se o veículo for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e a documentação exigida no item 18.2 deste Edital.

12.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final e a planilha de custos atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000036

seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser acompanhada da planilha de custos atualizada documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. O(s) licitante(s) vencedor(es), para assinatura do Contrato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento do veículo o qual deverá estar em nome da empresa ou do representante legal da mesma. Ainda, a título de comprovação de propriedade do veículo, será aceito o CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente preenchido e com as firmas reconhecidas em Cartório do vendedor e do comprador. Nesta condição será aceito somente o CRV que estiver preenchido e datado em no máximo trinta dias da data da apresentação;
- b) Em caso de veículo locado, é obrigatória a apresentação do contrato de locação e cópia do documento do veículo que deverá estar em nome do Locador;
- c) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT), Licenciamento Anual e IPVA devidamente quitados;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo compatível com a função, ou seja, categoria "D" ou superior, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar;
- e) Certidão de Antecedentes criminais do condutor;
- f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil ocupante (RCO) e apólice de seguro do automóvel casco - ônibus.
- g) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança emitida pelo Detran, dentro do prazo de vigência.

17.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, não apresentar a documentação solicitada no subitem 17.2, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

18.2. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

19.2. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000038

ou outro que venha a substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000039

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de veículos e motorista(s) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s)



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000040

pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000041

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000042

que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ.

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000044

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita;

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000045

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – LINHA APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800		
Total de km diário		94	TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000046

ANEXO DA PROPOSTA – PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
DADOS DA LINHA					
Número da linha:		Rota:			
Nº de Dias Letivos no ano:	200				
Nº Meses de Transporte no Ano:	10				
Média de Dias Letivos no Mês:	20				
Tipo do veículo:	Ônibus	Capacidade de Lotação - Mínima:	40		
Percurso Diário - KM:		Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto:		
Percurso Mensal Estimado - KM:	-		KM de Poliedrica:		
Percurso Anual - KM	-		KM de Cascalho:		
Valor do KM Rodado - R\$:	#DIV/0!				
Valor total Anual para	-	#DIV/0!			
CUSTOS VARIÁVEIS			CUSTOS FIXOS		
OLEO DIESEL					
Preço do Litro Oleo Diesel					
Média Consumo KM/Litro					
Custo Oleo Diesel por KM	#DIV/0!				
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS					
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal	
Lubrificante / troca		litro		-	
Jogo de filtros / troca		Jogo		-	
Km Rodados com 1 Troca					
Custo do Lubrificante - filtro por KM	#DIV/0!				
PNEUS DE RODAGEM					
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total	
Pneu Novo	0	unid	0,00	-	
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-	
Protetor Pneu	0	Unid		-	
Recape de Pneu	0	Unid		-	
Valor total do jogo de pneus	-				
km rodado com o jogo de pneus					
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	#DIV/0!				
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO					
	Coef. manutenção				
Custo de Manutenção por mês	-				
Custo da Manutenção por KM	#DIV/0!				
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO					
Veículo Marca e Modelo:					
Ano do Veículo:					
Valor Médio do Veículo:	-				
Percentual de depreciação anual	7%				
Valor da Depreciação anual	-				
Valor da Depreciação por km rodado	#DIV/0!				
CUSTOS DE CAPITAL					
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%				
Valor Anual de Remuneração do Capital	-				
Valor da Remuneração do capital por km rodado	#DIV/0!				
CUSTOS DE MOTORISTA					
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual		
Piso Salarial	---		-		
Encargos sobre salário			-		
Total anual de salário	-				
Valor do Salário por km rodado	#DIV/0!				
CUSTOS DIVERSOS					
IPVA	ISENTO				
Licenciamento/Seguro Obrigatório					
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes					
Inspeções e taxas					
Despesas Administrativas / Outros					
Total anual com custos diversos	-				
Valor dos custos diversos por km rodado	#DIV/0!				
Valor total dos custos variáveis por km	#DIV/0!				
Valor total dos custos fixos por km	#DIV/0!				
Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	#DIV/0!				
Margem de Lucro (em percentual)	25,00%				
Total Custos + Lucro	#DIV/0!				
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	6,00%				
Valor total do Km Rodado	#DIV/0!				



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000047

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000048

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000049

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000070

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referencia (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico Nº XX/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico Nº XX/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------------------	---------	-------	-------------



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

		KM	KM	
			TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA



(art. 55, IV, Lei 8666/93)

- 4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.2.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.3.** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico Nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico Nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico Nº XX/2023;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações



CAPITAL DO FELIÃO

000053

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
 - k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000054

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

2.2. O Município realizou no mês de janeiro/2023 licitação relativa a contratação de transporte escolar, porém um dos roteiros foi definido de forma equivocada com percurso diferente do que é necessário para o atendimento dos alunos que necessitam de transporte.

2.3. Desta forma para evitar qualquer tipo de transtorno a Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação decidiu abrir novo processo licitatório para a contratação da mesma.

2.4. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

2.5. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

3.1.1. A especificação do item (roteiro/itinerário) encontra-se descrita no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do lote que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000057

médios e grandes do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços de transporte escolar, prevalecendo-se as ME/EPP, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.4. Visto que o objeto trata-se de transporte escolar, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.3.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.1. O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas:

"CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – (VETADO);

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em

35



000058

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

infrações médias durante os doze últimos meses;

*V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares."*

Ou seja:

- a) Os veículos deverão ter registro como veículos de passageiros;
- b) O transporte escolar deverá ter documentação comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares e apresentar semestralmente fotocópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante (que comprometa a segurança do transportado);
- d) Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação (sendo ainda que) todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- e) Os veículos devem possuir seguro – RCO – Responsabilidade Civil Ocupante e seguro automóvel casco - ônibus;
- f) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada;
- g) O transporte escolar é uma atividade de extrema responsabilidade, para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para isso, é importante uma revisão diária para ver se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: (i) motor, nível e validade do óleo; (ii) suspensão, direção e freio; (iii) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; (iv) Revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; (v) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacógrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);
- h) Ter afixado na parte interna dos veículos de transporte escolar, em local visível, a capacidade do veículo, bem como os documentos exigidos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser compatíveis com o número de alunos de cada linha.

4.1.2. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar NÃO poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2091/2021, de 23/06/2021.

4.1.2.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, além da aprovação de órgãos acreditados pelo DETRAN, deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2091, de 23/06/2021.

4.1.2.2. Após a realização da disputa, os vencedores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

4.1.2.3. A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.

4.1.3. Quando da execução dos serviços, a prestadora deverá observar ainda:

- a) Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que estão sendo transportadas (cadeirinha);



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000059

- b) O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obrigatoriamente possuir rampa de acesso para cadeira de rodas e pelo menos uma porta para entrada e outra para a saída dos alunos;
- c) Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Transito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte da Administração Municipal ou Comissão designada para tal, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
- d) Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
- e) A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
- f) No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;
- g) Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Transito, estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;
- h) Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
- i) Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;
- j) No prazo de 05 (cinco) dias uteis a empresa vencedora deverá apresentar o veículo que será utilizado para a execução dos serviços para vistoria municipal;
- k) Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguros, cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, certidão de antecedentes criminais do motorista, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar e ainda deverá apresentar cópia da autorização (não será aceito protocolo) comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares;
- l) Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Três Barras do Paraná, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado;
- m) Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

4.2. Da medição

4.2.1. A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período, a referência quanto a qualidade do serviço executado.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000000

4.2.2. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

4.2.3. O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

4.2.4. Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base: (i) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços; (ii) o comportamento e a disciplina de seus empregados; (iii) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados; (iv) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos; (v) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados; (vi) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos; (vii) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4.2.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

4.5. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DA VISTORIA DOS ITINERÁRIOS

5.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

5.1.1. A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

5.1.2. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000061

telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

5.1.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos quantitativos de quilômetros foram realizadas medições nos trajetos de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naqueles locais, multiplicados por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar.

8.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado, conforme segue:

LOTE 01 – APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saida da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sitio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE .</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentidoa comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800	7,23	135.924,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000062

	Total de km diário	94	TOTAL	135.924,00
--	--------------------	----	-------	------------

8.3. Os valores de referência do lote não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

8.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.

8.5. A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

8.5.1. A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

8.5.2. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

8.5.3. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

9.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestora deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000063

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.928.179-06, fiscal titular;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.873.109-62, fiscal suplente.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa.

12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

12.1.1. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá

41



CAPITAL DO FÊMEÃO

000064

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;

- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
- c) Deve conter identificação do número do Pregão;
- d) Deve ser datada;
- e) A planilha anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico não poderá identificar a proponente, sendo expressamente proibidos, timbres, Cnpj, assinatura ou qualquer outro tipo de informação referente a empresa proponente.

12.1.2. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000065

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos itinerários do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000066

Três Barras do Paraná/PR, 14 de fevereiro de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 19/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE para análise e parecer.

Atenciosamente,


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000067

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônico, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço por lote", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA APAE.**

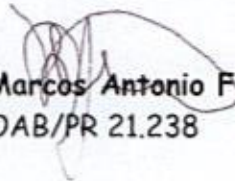
Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis. Recomenda-se ainda, que seja realizada publicação do aviso do ato convocatório no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FERRÃO

000068

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 21/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de fevereiro de 2023.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 21/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.16).

Três Barras do Paraná/PR, 15 de fevereiro de 2023.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



000069


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 15 de fevereiro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **POR LOTE**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 06 DE MARÇO DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 06 DE MARÇO DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 06 DE MARÇO DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000071

2.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

2.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone (45) 3235-2173 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 (sessenta) minutos.

2.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

2.2.2. A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

2.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná para a execução do objeto com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

2.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo VII) que tem conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

2.3. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).**

2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000072

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000073

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000074

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário do quilômetro rodado;

9.1.1. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000075

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.1.1. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar margem de lucro igual a zero.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do quilômetro.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000076

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a disputa se dará pelo preço do quilômetro rodado** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000077

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada da planilha de custos atualizada com o valor do quilômetro ganho no campo documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta final que apresentar valor abaixo do custo apresentado na planilha de custos no campo TOTAL CUSTOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) sendo esta desclassificada automaticamente.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000078

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000079

Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000090

registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.2. deste



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000081

Edital (opção facultativa), ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO VII).

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor(es), deverão apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os veículos que serão utilizados para a execução dos serviços para avaliação municipal, onde serão verificadas condições de uso e conservação.

12.8.1. O **Laudo de Avaliação Municipal** será emitido pela Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná, o qual deverá ser arquivado previamente sob pena de não emissão do mesmo.

12.8.1.1. Os veículos apresentados poderão ter seus motores acionados, sistemas testados, bem como submetidos aos testes necessários.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000082

12.8.1.2. Será rejeitado o veículo que não atender as especificações descritas neste Edital, bem como não estejam em condições e aptos para uso.

12.8.1.3. A rejeição do veículo será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para apresentação do veículo (05 dias úteis após a habilitação), o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no veículo apresentado.

12.8.1.4. Perderá o direito a contratação a licitante que tiver seu veículo rejeitado ou não apresentá-lo no prazo estabelecido.

12.8.1.5. A Comissão Municipal emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o veículo apresentado e encaminhará juntamente com os documentos constantes no subitem 18.2.2 ao Departamento de Licitações. Se o veículo for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e a documentação exigida no item 18.2 deste Edital.

12.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final e a planilha de custos atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000083

seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser acompanhada da planilha de custos atualizada documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000064

oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. O(s) licitante(s) vencedor(es), para assinatura do Contrato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento do veículo o qual deverá estar em nome da empresa ou do representante legal da mesma. Ainda, a título de comprovação de propriedade do veículo, será aceito o CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente preenchido e com as firmas reconhecidas em Cartório do vendedor e do comprador. Nesta condição será aceito somente o CRV que estiver preenchido e datado em no máximo trinta dias da data da apresentação;
- b) Em caso de veículo locado, é obrigatória a apresentação do contrato de locação e cópia do documento do veículo que deverá estar em nome do Locador;
- c) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT), Licenciamento Anual e IPVA devidamente quitados;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo compatível com a função, ou seja, categoria "D" ou superior, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar;
- e) Certidão de Antecedentes criminais do condutor;
- f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil ocupante (RCO) e apólice de seguro do automóvel casco - ônibus.
- g) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança emitida pelo Detran, dentro do prazo de vigência.

17.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, não apresentar a documentação solicitada no subitem 17.2, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

18.2. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

19.2. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)



ou outro que venha a substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000086

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de veículos e motorista(s) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s)



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000087

pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.



22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000089

que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000090

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

2.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita;

Três Barras do Paraná, 15 de fevereiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000092

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, objetivando fornecer os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – LINHA APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianotti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800		
Total de km diário		94	TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

23



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000093

ANEXO DA PROPOSTA – PLANILHA DE CUSTOS

DADOS DA LINHA							
Número da linha:	1						
Rota:	<p>Percurso 1: Saída da APAE degeu sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Jalinotti, retorna sentido a comunidade de Santo Isidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Município (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Albertos, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE.</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Albertos, retorna para a Cidade, segue sentido comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Jalinotti, retorna sentido Santo Isidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminado o roteiro na APAE.</p>						
Nº de Dias Letivos no ano:	200						
Nº Meses de Transporte no Ano:	10						
Média de Dias Letivos no Mês:	20						
Tipo do veículo:	VAN						
Capacidade de Lotação - Mínima:	15						
Percurso Diário - KM:	94,00						
Tipo de Pavimento:	<table border="1"> <tr> <td>KM de Asfalto:</td> <td>64,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Polidrica:</td> <td>16,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Cascalho:</td> <td>14,000</td> </tr> </table>	KM de Asfalto:	64,00	KM de Polidrica:	16,00	KM de Cascalho:	14,000
KM de Asfalto:	64,00						
KM de Polidrica:	16,00						
KM de Cascalho:	14,000						
Percurso Mensal Estimado - KM:	1 880,00						
Percurso Anual - KM:	18 800,00						
Valor do KM Rodado - R\$:	#DIV/0!						
Valor total Anual	18 800 #DIV/0!						

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Óleo Diesel				
Média Consumo KM/Litro				
Custo Óleo Diesel por KM				#DIV/0!
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	8	litro		-
Jogo de filtros / troca	1	Jogo		-
Km Rodados com 1 Troca				20.000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				-
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	4	unid		-
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	4	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				-
km rodado com o jogo de pneus				15.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				-
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês			0,015	
Custo da Manutenção por KM				-
Valor total dos custos variáveis por km				#DIV/0!
Total Custos (custos variáveis + custos fixos)				#DIV/0!
Margem de Lucro (em percentual)				
Total Custos + Lucro				#DIV/0!
Impostos (total em percentual Simples Nacional)				12,00%
Valor total do Km Rodado				#DIV/0!

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:			
Ano do Veículo:			
Valor Médio do Veículo:			
Percentual de depreciação anual			7%
Valor da Depreciação anual			-
Valor da Depreciação por km rodado			0
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital:			5%
Valor Anual de Remuneração do Capital			-
Valor da Remuneração do capital por km rodado			0,0000
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---		-
Encargos sobre salário	40%		-
Total anual de salário			-
Valor do Salário por km rodado			0,0000
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			
Licenciamento/Seguro Obrigatório			
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			
inspeções e taxas			
Despesas Administrativas / Outros			
Total anual com custos diversos			-
Valor dos custos diversos por km rodado			0,0000
Valor total dos custos fixos por km			0,0000



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000094

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 13/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000095

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000096

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000097

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico Nº 13/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------------------	---------	-------	-------------



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000098

		KM	KM	
			TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.33.00;
- 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

29



(art. 55, IV, Lei 8666/93)

- 4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico Nº 13/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico Nº 13/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico Nº 13/2023;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000100

trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000101

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

2.2. O Município realizou no mês de janeiro/2023 licitação relativa a contratação de transporte escolar, porém um dos roteiros foi definido de forma equivocada com percurso diferente do que é necessário para o atendimento dos alunos que necessitam de transporte.

2.3. Desta forma para evitar qualquer tipo de transtorno a Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação decidiu abrir novo processo licitatório para a contratação da mesma.

2.4. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

2.5. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

3.1.1. A especificação do item (roteiro/itinerário) encontra-se descrita no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do lote que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes



CAPITAL DO FERIÃO

000104

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

médios e grandes do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços de transporte escolar, prevalecendo-se as ME/EPP, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.3. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.4. Visto que o objeto trata-se de transporte escolar, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

3.3.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.1. O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas:

"CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – (VETADO);

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em

35



000105

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

infrações médias durante os doze últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.”

Ou seja:

- a) Os veículos deverão ter registro como veículos de passageiros;
- b) O transporte escolar deverá ter documentação comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares e apresentar semestralmente fotocópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante (que comprometa a segurança do transportado);
- d) Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação (sendo ainda que) todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- e) Os veículos devem possuir seguro – RCO – Responsabilidade Civil Ocupante e seguro automóvel casco - ônibus;
- f) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada;
- g) O transporte escolar é uma atividade de extrema responsabilidade, para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para isso, é importante uma revisão diária para ver se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: (i) motor, nível e validade do óleo; (ii) suspensão, direção e freio; (iii) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; (iv) Revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; (v) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacógrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);
- h) Ter afixado na parte interna dos veículos de transporte escolar, em local visível, a capacidade do veículo, bem como os documentos exigidos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser compatíveis com o número de alunos de cada linha.

4.1.2. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar NÃO poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2091/2021, de 23/06/2021.

4.1.2.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, além da aprovação de órgãos acreditados pelo DETRAN, deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2091, de 23/06/2021.

4.1.2.2. Após a realização da disputa, os vencedores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

4.1.2.3. A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.

4.1.3. Quando da execução dos serviços, a prestadora deverá observar ainda:

- a) Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que estão sendo transportadas (cadeirinha);



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000106

- b) O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obrigatoriamente possuir rampa de acesso para cadeira de rodas e pelo menos uma porta para entrada e outra para a saída dos alunos;
- c) Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Transito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte da Administração Municipal ou Comissão designada para tal, sendo então verificados itens que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
- d) Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
- e) A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
- f) No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;
- g) Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Transito, estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;
- h) Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
- i) Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;
- j) No prazo de 05 (cinco) dias uteis a empresa vencedora deverá apresentar o veículo que será utilizado para a execução dos serviços para vistoria municipal;
- k) Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguros, cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, certidão de antecedentes criminais do motorista, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar e ainda deverá apresentar cópia da autorização (não será aceito protocolo) comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares;
- l) Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Três Barras do Paraná, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado;
- m) Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

4.2. Da medição

4.2.1. A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período, a referência quanto a qualidade do serviço executado.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000107

4.2.2. Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

4.2.3. O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

4.2.4. Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base: (i) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços; (ii) o comportamento e a disciplina de seus empregados; (iii) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados; (iv) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos; (v) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados; (vi) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos; (vii) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4.2.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

4.5. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DA VISTORIA DOS ITINERÁRIOS

5.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

5.1.1. A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

5.1.2. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000108

telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

5.1.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos quantitativos de quilômetros foram realizadas medições nos trajetos de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naqueles locais, multiplicados por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar.

8.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado, conforme segue:

LOTE 01 – APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sitio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE .</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentidoa comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800	7,23	135.924,00



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000109

	Total de km diário	94	TOTAL	135.924,00
--	--------------------	----	-------	------------

8.3. Os valores de referência do lote não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 135.924,00 (Cento e Trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

8.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.

8.5. A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

8.5.1. A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

8.5.2. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

8.5.3. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

9.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestora deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000110

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.928.179-06, fiscal titular;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.873.109-62, fiscal suplente.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa.

12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

12.1.1. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá

41



CAPITAL DO FIELÃO

000111

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;
- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
 - c) Deve conter identificação do número do Pregão;
 - d) Deve ser datada;
 - e) A planilha anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico não poderá identificar a proponente, sendo expressamente proibidos, timbres, Cnpj, assinatura ou qualquer outro tipo de informação referente a empresa proponente.

12.1.2. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000112

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos itinerários do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



000113

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 06 DE MARÇO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de fevereiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - nº 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Matrícula	Símbolo
Elaine Queiroz	1318-8/1	2 - Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:7A5CE4C5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 06 DE MARÇO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F91BBCF6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, nº 07/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **LENOIR LUIZ FARALOSSO - CNPJ Nº 15.777.693/0001-09, RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**

- **CNPJ Nº 03.657.902/0001-93, PAULO ROBERTO LONGUINOTTI EIRELI EPP - CNPJ Nº 82.652.710/0001-60, ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 41.191.505/0001-68 e KAMMERS E KAMMERS LTDA ME - CNPJ Nº 15.159.393/0001-58**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:6650EEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5257/2023**

Data 15/02/2023

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva, senhora **Cleozza Zanqueta**, matrícula nº 963-6/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 000.279.269 90 e da CI/RG nº 5.802.820-7 SSP PR, num percentual de 40% (quarenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1894/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato dal Magro

Código Identificador:9EA89CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5258/2023**

Data 15/02/2023

Súmula. Define percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº 085/94 DE 07/12/1994 E PELO ART. 30, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



Município de Três Barras do Paraná

Transparência (/transparencia) / Administração

Transparência/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico

Administração Municipal



Pesquisar

(1) Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-16-2023-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-pecas-de-reposicao-necessarias-para-o-perfeito-funcionamento-dos-veiculos-de-carga-passageiro-passeio-e-equipamentos-maquinas-pesadas-pertencentes-a-frota-municipal)</p>	01/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 37
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-15-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-manutencao-reparadora-completa-material-e-mao-de-obra-na-escavadeira-hidraulica-volvo-ec-140b-de-proriedade-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	22/02/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 54
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - (ANULADO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-14-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-urbanos-lixo-organico-no-ambito-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	17/02/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 106
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-13-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-transporte-escolar)</p>	16/02/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 87
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO), DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-12-2023-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-aquisicao-de-madeira-de-eucalipto-devidamente-serrada-tabuas-caibros-pranchas-vigas-e-toras-de-eucalipto-destinada-para-uso-na-secretaria-municipal-de-obras-viacao-e-servicos-rodoviaros)</p>	14/02/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 55

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

Processo Administrativo Nº 21/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 16/02/2023 10:23:47

LOTE 1**Item: 1** **Quant.: 18.800** **Unidade: KM** **Val. Ref.: 7,23**

Descrição: Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sitio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE . Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	Serviço / Transporte Escolar	7,23
PARTICIPANTE 050	Serviço / Transporte Escolar	7,23
PARTICIPANTE 025	TRANSPORTE / TRANSPORTE	7,23
PARTICIPANTE 026	serviço / serviço	7,23

050

0

DADOS DA LINHA							
Número da linha:	1						
Rota:	<p>Percurso 1: Saída da APAE segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Juliano, retorna sentido a comunidade de Santa Helena, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (plombique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz rotário dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 06:00.</p> <p>Número de Alunos: 10.</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Despeção dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz rotário dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a cidade, segue sentido comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Juliano, retorna sentido Santa Helena e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme rota fornecida pela escola e volta sentido cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11:30.</p> <p>Número de Alunos: 10.</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>						
Nº de Dias Letivos no ano:	200						
Nº Meses de Transporte no Ano:	10						
Média de Dias Letivos no Mês:	20						
Tipo do veículo:	VAN						
Capacidade de Lotação - Mínima:	15						
Percurso Diário - KM:	94,00						
Percurso Mensal Estimado - KM:	1.880,00						
Percurso Anual - KM:	18.800,00						
Valor do KM Rodado - R\$:	7.2300						
Valor total Anual	18,800 135,923,99						
Tipo de Pavimento:	<table border="1"> <tr> <td>KM de Asfalto:</td> <td>64,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Poliedrica:</td> <td>16,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Cascalho:</td> <td>14,000</td> </tr> </table>	KM de Asfalto:	64,00	KM de Poliedrica:	16,00	KM de Cascalho:	14,000
KM de Asfalto:	64,00						
KM de Poliedrica:	16,00						
KM de Cascalho:	14,000						

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				6,60
Média Consumo KM/Litro				10,00
Custo Oleo Diesel por KM				0,6600
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	40,00	800,00
Jogo de filtros / troca	2	Jogo	400,0	800,00
Km Rodados com 1 Troca				10,000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,1600
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	4	unid	1000,00	4,000,00
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid	0,00	-
Recape de Pneu	0	Unid	0,00	-
Valor total do jogo de pneus				4,000,00
km rodado com o jogo de pneus				40,000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,1000
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês			0,015	1,000,00
Custo da Manutenção por KM				0,5319
Valor total dos custos variáveis por km				1,4519

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:	SPRINTER		
Ano do Veículo:	2014		
Valor Médio do Veículo:	135,000,00		
Percentual de depreciação anual	7%		
Valor da Depreciação anual	9,450,00		
Valor da Depreciação por km rodado	0,502659574		
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%		
Valor Anual de Remuneração do Capital	6,750,00		
Valor da Remuneração do capital por km rodado	0,3590		
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	2,000,00	24,000,00
Encargos sobre salário	40%	800,00	9,600,00
Total anual de salário			33,600,00
Valor do Salário por km rodado			1,7872
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			1,000,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			100,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			5,000,00
Inspeções e taxas			400,00
Despesas Administrativas / Outros			500,00
Total anual com custos diversos			7,000,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,3723
Valor total dos custos fixos por km			3,0213

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,4732
Margem de Lucro (em percentual)	49,66%
Total Custos + Lucro	6,6944
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	8,00%
Valor total do Km Rodado	7,2300

2
g

DADOS DA LINHA

Número da linha:	1	Rota:	Percurso 1: Saída da APAE segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianotti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 13h30; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).											
Nº de Dias Letivos no ano:	200	Capacidade de Lotação - Mínima:	15											
Nº Meses de Transporte no Ano:	10	Tipo de Pavimento:	<table border="1"> <tr> <td>KM de Asfalto:</td> <td colspan="2">64,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Polidrica:</td> <td colspan="2">16,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Cascalho:</td> <td colspan="2">14,000</td> </tr> </table>			KM de Asfalto:	64,00		KM de Polidrica:	16,00		KM de Cascalho:	14,000	
KM de Asfalto:	64,00													
KM de Polidrica:	16,00													
KM de Cascalho:	14,000													
Média de Dias Letivos no Mês:	20	Percurso Diário - KM:	94,00											
Tipo do veículo:	VAN	Percuso Mensal Estimado - KM:	1.880,00											
Percurso Anual - KM	18.800,00	Valor do KM Rodado - R\$:	7,2300											
Valor total Anual	18.800	Valor total Anual	135.923,40											

CUSTOS VARIÁVEIS

OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel	6,50			
Média Consumo KM/Litro	8,00			
Custo Oleo Diesel por KM	0,8125			
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	36,00	720,00
Jogo de filtros / troca	2	Jogo	350,0	700,00
Km Rodados com 1 Troca	10.000			
Custo do Lubrificante - filtro por KM	0,1420			
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	4	unid	1100,00	4.400,00
Para utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid	0,00	-
Recape de Pneu	0	Unid	0,00	-
Valor total do jogo de pneus	4.400,00			
km rodado com o jogo de pneus	40.000			
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,1100			
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
	Coef. manutenção			
Custo de Manutenção por mês	0,015	1.100,00		
Custo da Manutenção por KM	0,5851			
Valor total dos custos variáveis por km	1,6496			

CUSTOS FIXOS

CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:	DUCATO		
Ano do Veículo:	2012		
Valor Médio do Veículo:	82.000,00		
Percentual de depreciação anual	7%		
Valor da Depreciação anual	5.740,00		
Valor da Depreciação por km rodado	0,305319149		
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%		
Valor Anual de Remuneração do Capital	4.100,00		
Valor da Remuneração do capital por km rodado	0,2181		
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	1.900,00	22.800,00
Encargos sobre salário	40%	760,00	9.120,00
Total anual de salário	31.920,00		
Valor do Salário por km rodado	1,6979		
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA	800,00		
Licenciamento/Seguro Obrigatório	90,00		
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes	4.800,00		
Inspeções e taxas	350,00		
Despesas Administrativas / Outros	600,00		
Total anual com custos diversos	6.640,00		
Valor dos custos diversos por km rodado	0,3532		
Valor total dos custos fixos por km	2,5745		

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,2241
Margem de Lucro (em percentual)	71,16%
Total Custos + Lucro	7,2300
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	0,00%
Valor total do Km Rodado	7,2300

22
g

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR										
DADOS DA LINHA										
Número da linha:	1	Rota:	Percurso 1: Saída da APAE de gde sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianotti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita							
Nº de Dias Letivos no ano:	200									
Nº Meses de Transporte no Ano:	10									
Média de Dias Letivos no Mês:	20									
Tipo do veículo:	VAN									
Percurso Diário - KM:	94,00	Capacidade de Lotação - Mínima:	15							
Percurso Mensal Estimado - KM:	1.880,00	Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto:	64,00						
Percurso Anual - KM	18.800,00		KM de Poliedrica:	16,00						
Valor do KM Rodado - R\$:	7,2300		KM de Cascalho:	14,000						
Valor total Anual	18.800	135.923,19								
CUSTOS VARIÁVEIS					CUSTOS FIXOS					
OLEO DIESEL					CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO					
Preço do Litro Oleo Diesel					6,30	Veículo Marca e Modelo:	Renault/Master			
Média Consumo KM/Litro					6,00	Ano do Veículo:	2013			
Custo Oleo Diesel por KM					1,0500	Valor Médio do Veículo:	95.000,00			
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS					Percentual de depreciação anual					
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal	7%					
Lubrificante / troca	8	litro	54,00	432,00	Valor da Depreciação anual	6.650,00				
Jogo de filtros / troca	1	Jogo	150,0	150,00	Valor da Depreciação por km rodado	0,353723404				
Km Rodados com 1 Troca					10.000	CUSTOS DE CAPITAL				
Custo do Lubrificante - filtro por KM					0,0582	Percentual Anual de Remuneração do Capital				
PNEUS DE RODAGEM					5%					
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total	Valor Anual de Remuneração do Capital					
Pneu Novo	4	unid	1100,00	4.400,00	4.750,00					
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-	Valor da Remuneração do capital por km rodado					
Protetor Pneu	0	Unid		-	0,2527					
Recape de Pneu	4	Unid		-	CUSTOS DE MOTORISTA					
Valor total do jogo de pneus					4.400,00	Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual	
km rodado com o jogo de pneus					15.000	Piso Salarial	---	2.200,00	26.400,00	
Custo dos Pneus de rodagem Por KM					0,2933	Encargos sobre salário	40%	880,00	10.560,00	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO					Total anual de salário					
						36.960,00				
						Valor do Salário por km rodado				
						1,9660				
Custo de Manutenção por mês					0,015	CUSTOS DIVERSOS				
Custo da Manutenção por KM					0,7979	IPVA				
Valor total dos custos variáveis por km					2,199405674	860,00				
Total Custos (custos variáveis + custos fixos)					5,4529	Licenciamento/Seguro Obrigatório				
Margem de Lucro (em percentual)					25,09%	95,00				
Total Custos + Lucro					6,8207	Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes				
Impostos (total em percentual Simples Nacional)					6,00%	7.350,00				
Valor total do Km Rodado					7,2300	Inspeções e taxas				
						1.000,00				
						Despesas Administrativas / Outros				
						3.500,00				
						Total anual com custos diversos				
						12.805,00				
						Valor dos custos diversos por km rodado				
						0,6811				
						Valor total dos custos fixos por km				
						3,2535				

22 g

0

25

DADOS DA LINHA			
Número da linha:	1	Rota:	Percurso 1: Saída da APAE segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Juliano, retorna sentido a comunidade de Santo Antônio, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra na Marica (Mambique), retorna para a cidade, desce até o sítio de João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Aduíte: 32, Pedro Iriguan: 8, Casalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Juliano, retorna sentido Santo Antônio e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 11h10; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Aduíte: 32, Pedro Iriguan: 8, Casalho: 7).
Nº de Dias Letivos no ano:	200		
Nº Meses de Transporte no Ano:	10		
Média de Dias Letivos no Mês:	20		
Tipo do veículo:	VAN	Capacidade de Lotação - Mínima:	15
Percurso Diário - KM:	94,00	Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto: 64,00
Percurso Mensal Estimado - KM:	1,880,00		KM de Polidrica: 16,00
Percurso Anual - KM	18,800,00		KM de Casalho: 14,000
Valor do KM Rodado - R\$:	7,2300		
Valor total Anual	18,800		185,924,71

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				7,00
Média Consumo KM/Litro				9,50
Custo Oleo Diesel por KM				0,7368
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	35,00	700,00
Jogo de filtros / troca	2	Jogo	345,0	690,00
Km Rodados com 1 Troca				20,000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,0695
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	4	unid	990,00	3,960,00
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	0	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				3,960,00
km rodado com o jogo de pneus				15,000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,2640
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
		Coef. manutenção		
Custo de Manutenção por mês		0,015		990,00
Custo da Manutenção por KM				0,5266
Valor total dos custos variáveis por km				1,5969

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:		DUCATO	
Ano do Veículo:		2010	
Valor Médio do Veículo:		78,000,00	
Percentual de depreciação anual		10%	
Valor da Depreciação anual		7,800,00	
Valor da Depreciação por km rodado			0,414893617
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital		5%	
Valor Anual de Remuneração do Capital		3,900,00	
Valor da Remuneração do capital por km rodado			0,2074
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	1,500,00	18,000,00
Encargos sobre salário	40%	600,00	7,200,00
Total anual de salário			25,200,00
Valor do Salário por km rodado			1,3404
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			800,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			90,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			4,500,00
Inspeções e taxas			290,00
Despesas Administrativas / Outros			600,00
Total anual com custos diversos			6,280,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,3340
Valor total dos custos fixos por km			2,2968

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	3,8937
Margem de Lucro (em percentual)	71,93%
Total Custos + Lucro	6,6945
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	8,00%
Valor total do Km Rodado	7,2300

22
g

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

Processo Administrativo Nº 21/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 16/02/2023 10:23:47

LOTE 1**Item: 1** Quant.: 18.800 Unidade: KM Val. Ref.: 7,23

Descrição: Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sitio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE . Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o Joã

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUTARDO SANTO LAGNI04731211905	serviço / serviço	7,23
NELCI CHAVES DOS SANTOS	TRANSPORTE / TRANSPORTE	7,23
H L MANICA LTDA	Serviço / Transporte Escolar	7,23
SUELI MENCATTO BEGNINI	Serviço / Transporte Escolar	7,23

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

GUTARDO SANTO LAGNI04731211905

Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c36ba0c805df4bfa745aed79363af5a.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3640cbe48b1349f696b62da196facfc1.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbecb5a80a0c4db6a1da44078db8a668.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e1e99d32888486db5fc281ec588be04.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94036962dc2947d28204339c2891dd7b.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a6fd56d359040d2b2795210baa42418.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8df6f9e75db49d5a1c4af5928a6bc8d.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19fb90201afa41c48247963509503e65.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c664aecbfac9441b9d51e5944d82e88d.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f959a667979945dfab6d036437508c40.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2935a14193d54e0b8d4a7b4a55cd7f19.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1256fafadea04620822d9c7a61680e5b.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2d26ce0e6c54a14aa559e3d768de880.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35df7d6a73614ede9aeabd8843303272.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ffc650783b141208bbc7277d6df1607.pdf	
Horário: 02/03/2023 15:14	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3694f8a3d06d4cb08f42a8fa4e522d07.pdf	

g

ve

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****NELCI CHAVES DOS SANTOS**

Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10d45e81e4ac4d4084136053ddc09506.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c7b1fc759414d7691c67bc70d00d294.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5defc08d99d442dbd20e027673e9506.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf60321b85be4720af6acbf9e98ffdac.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d90de577e522402cb7db89dd9ba2b90a.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/057bf11bde94499987ff4e53ceff7c05.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/171238503734432583cb2b53a2778da8.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/454ff4921eb943e592c259ccbceb0b24.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Cortidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac264a9c09e048bdb35ab92110c3918f.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56cce02b579d40f993eee543e0a0bf83.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30c5a2bf29cd49acbd77225829f362e9.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa984c29405f4a1ba8f8136190f519b1.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99a8443462ef4ca2b3986a6557dfa33b.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b17f79a1456f407fa46d29b760d43900.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5ea1f65fa5748c0b133f32a9ec4efbb.pdf	
Horário: 03/03/2023 14:32	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b39428f884474d0d8c0568f1755620f7.pdf	

g

v

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****SUELI MENCATTO BEGNINI**

Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1140088c52ef4bd1980bb75aa7e87551.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcd322b8734544a1a85e394dce51ddb7.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f85bbc711a642e1aedcd3787f6823d0.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ec5da0a4302407f9c24e3b6b768bc86.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1623c96c78324a7a88d90900fddf2c80.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24fd9c8c079744fda761325a83b81902.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f46dae821b98470e91bc88f5e36eed23.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a47ba8c7cc04a869f73ec74cb8c919f.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19b910a765454942b72c989d0dfcca43.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/deeff305528402489979bacf3a1ec87.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db11dfdde1c4351b147638669beafa0.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f051d87a6cf4966853126c3f4650314.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e32411d969646748c902d118d4faef1.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98e6eb8b1b7a4acb83c4496f0bc85b04.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e5141548868492b9f849c42f467a06a.pdf	
Horário: 04/03/2023 09:39	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e5c92e99682481b9fa4a95abe11dd2b.pdf	

g

22

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

H L MANICA LTDA

Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f566d12fd564530848822ec601a5ff2.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ff0b67f4f6042d68834ac0e790a3932.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a1b01ffde9a4dbeaba7e9e8b87ba04f.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b46c7687078423eb3339d8d74443667.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5575bdd944cc411fb99dd3a1515dfa7f1.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fc4e48afa3a4a50bb21a62577d49bd2.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4713c04a1f174cc4bc926874c729978a.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e5884dafee441c89ef3b8047cb18e4f.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29c647c8aa7b4fabadbce098fe61a28d.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c90a81199c3f4454ae1629d85b063c2a.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3bd90cd956e342faa6c2c64ca1e47d45.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11da5fc565ab459295e5fb7c03ebc272.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37f8516135df427aa255bea9107a2079.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6752dc7e4ae144a383070a20c1f1d705.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e0c5f54b97a4b5488841657a23cff73.pdf	
Horário: 04/03/2023 10:06	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/318ca220f7ca4a28ae213e9cdc66b7b5.zip	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

GUTARDO SANTO LAGNI04731211905

Lote	Item	Endereço
1	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/16e2b3f965e24199a29542c56ec84fe8.pdf
1	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/b4e21bae4a0c4084ba94eefed67262ff.xlsx

SUELI MENCATTO BEGNINI

Lote	Item	Endereço
1	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/758d532b2e234fcb01ddc7361c6c0f2.xlsx

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****NELCI CHAVES DOS SANTOS**

Lote	Item	Endereço
1	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/7a657747f02a4859a3d686c454ef61cc.pdf

H L MANICA LTDA

Lote	Item	Endereço
1	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3082adf8e11d4c64bc092e0ea530e003.pdf
1	1	http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/21fda12cf750462aa559e62b7c95ce25.xlsx

g

v

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Processo Administrativo Nº 21/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/02/2023 10:23:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/03/2023 10:36:58	CADASTRO DE PROPOSTA	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905
01/03/2023 14:46:03	CADASTRO DE PROPOSTA	SUELI MENCATTO BEGNINI
02/03/2023 15:14:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905
02/03/2023 15:23:22	CADASTRO DE PROPOSTA	NELCI CHAVES DOS SANTOS
03/03/2023 14:32:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NELCI CHAVES DOS SANTOS
04/03/2023 09:39:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUELI MENCATTO BEGNINI
04/03/2023 09:48:20	CADASTRO DE PROPOSTA	H L MANICA LTDA
04/03/2023 10:06:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	H L MANICA LTDA
06/03/2023 08:49:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia! informamos que a fase de disputa iniciará pontualmente as 9:00		
06/03/2023 08:50:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
conforme edital		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo: Transporte Escolar
Descrição: Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra na Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sitio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE . Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o Joã			
Quantidade: 18.800	Valor Unit.: 6,85	Valor Total: 128.780,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H L MANICA LTDA	050	43.633.330/0001-27	7,23	6,85		Sim
2 GUTARDO SANTO LAGNI04731211905	026	22.677.237/0001-44	7,23	6,89	0,58	Sim
3 SUELI MENCATTO BEGNINI	006	49.304.356/0001-08	7,23	7,15	3,77	Sim
4 NELCI CHAVES DOS SANTOS	025	36.114.873/0001-72	7,23	7,22	0,98	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2023 10:23:46	PUBLICADO
16/02/2023 10:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/03/2023 09:00:13 DISPUTA

06/03/2023 09:00:13	LANCE	SUELI MENCATTO BEGNINI (PARTICIPANTE 006)	7,23
06/03/2023 09:00:13	LANCE	NELCI CHAVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 025)	7,23
06/03/2023 09:00:13	LANCE	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905 (PARTICIPANTE 026)	7,23
06/03/2023 09:00:13	LANCE	H L MANICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7,23
06/03/2023 09:00:30	LANCE	NELCI CHAVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 025)	7,22
06/03/2023 09:00:44	LANCE	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905 (PARTICIPANTE 026)	7,21
06/03/2023 09:00:59	LANCE	SUELI MENCATTO BEGNINI (PARTICIPANTE 006)	7,20
06/03/2023 09:01:33	LANCE	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905 (PARTICIPANTE 026)	7,19
06/03/2023 09:01:42	LANCE	H L MANICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7,18
06/03/2023 09:02:07	LANCE	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905 (PARTICIPANTE 026)	7,17
06/03/2023 09:02:15	LANCE	SUELI MENCATTO BEGNINI (PARTICIPANTE 006)	7,15
06/03/2023 09:02:28	LANCE	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905 (PARTICIPANTE 026)	7,14
06/03/2023 09:02:38	LANCE	H L MANICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7,10
06/03/2023 09:03:00	LANCE	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905 (PARTICIPANTE 026)	7,09
06/03/2023 09:03:10	LANCE	H L MANICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	7,00
06/03/2023 09:05:35	LANCE	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905 (PARTICIPANTE 026)	6,99
06/03/2023 09:05:53	LANCE	H L MANICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6,95
06/03/2023 09:06:05	LANCE	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905 (PARTICIPANTE 026)	6,94
06/03/2023 09:06:22	LANCE	H L MANICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6,90
06/03/2023 09:06:37	LANCE	GUTARDO SANTO LAGNI04731211905 (PARTICIPANTE 026)	6,89
06/03/2023 09:07:01	LANCE	H L MANICA LTDA (PARTICIPANTE 050)	6,85
06/03/2023 09:10:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H L MANICA LTDA			
06/03/2023 09:10:13	HABILITAÇÃO		

Vanessa M. A. Acunha Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Vivianee Rodrigues

MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES

Fernando Henrique Pizzato

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Processo Administrativo Nº 21/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/02/2023 10:23:47

TOTAL DO PROCESSO: 128.780,00

H L MANICA LTDA 43.633.330/0001-27 128.780,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 6,85 Total: 128.780,00

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo: Transporte Escolar

Descrição: Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE . Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João

Quantidade: 18.800 Val. Ref.: 7,23 Valor Unit.: 6,85 Total Item: 128.780,00



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

Os signatários deste instrumento:

HEITOR LUIZ MANICA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 24/05/1950, inscrito no CPF nº 220.381.160-91, portador da Carteira nacional de habilitação 01824782750 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Cidade de Três Barras Paraná - Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº 667, centro, CEP 85.485-000; único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **H L MANICA LTDA**, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, no município de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP 85.470-000, inscrita no CNPJ nº 43.633.330/0001-27; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR e Consolidar seu contrato social, que rege-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES: A Empresa Altera seu objeto social para: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada Impressão de Material para uso publicitário FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO

g v

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ENSINO DE ARTE E CULTURA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

H L MANICA LTDA

CONSOLIDAÇÃO CNPJ: 43.633.330/0001-27

g v

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**H L MANICA LTDA****CNPJ: 43.633.330/0001-27**

000132

HEITOR LUIZ MANICA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 24/05/1950, inscrito no CPF nº 220.381.160-91, portador da Carteira nacional de habilitação 01824782750 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Cidade de Três Barras Paraná - Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº 667, centro, CEP 85.485-000; único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **H L MANICA LTDA**, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, no município de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP 85.470-000, inscrita no CNPJ nº 43.633.330/0001-27, por este instrumento decide na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **H L MANICA LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, no município de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP 85.470-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Nova Distribuição do Capital: Em virtude da cessão de quotas sociais, o Capital Social no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente no presente ato pelo sócio da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
--------	-----	--------	----------------

9 28

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**H L MANICA LTDA****CNPJ: 43.633.330/0001-27**

HEITOR LUIZ MANICA	100,00	50.000	50.000,00
Total do Capital Social	100,00	50.000	50.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de: "REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada Impressao de Material para uso publicitario FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO

g 28

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**H L MANICA LTDA****CNPJ: 43.633.330/0001-27**

VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ENSINO DE ARTE E CULTURA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS FABRICAÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;"

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 23/09/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº

g

28

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **HEITOR LUIZ MANICA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecendo às

9

22

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Página 7 de 9
000136

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio único, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;

g

22

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

-
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Três Barras do Paraná – Paraná, 20 de Janeiro de 2023.

(assinatura digital)

HEITOR LUIZ MANICA

g

u

f



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H L MANICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22038116091	HEITOR LUIZ MANICA

g

K



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 08:32 SOB N° 20230475256.
PROTOCOLO: 230475256 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301183648. CNPJ DA SEDE: 43633330000127.
NIRE: 41210274925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
H L MANICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.633.330/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/09/2021

NOME EMPRESARIAL
H L MANICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Dispensada *)
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *)
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Dispensada *)
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Dispensada *)
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS PIONEIROS

NÚMERO
687

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.470-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CATANDUVAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FERNANDOMANICA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9136-9517

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 09:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.633.330/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H L MANICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 687	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATANDUVAS	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOMANICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9136-9517
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 09:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:31 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: F12F.FACC.1146.5947
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

22



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000142

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029063350-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.633.330/0001-27
Nome: H L MANICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.208.842/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA CATANDUVAS/PR
Divisão de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS / CAD ECONÔMICO

NEGATIVA NUMERO: 25 / 2023.

EMPRESA : H L MANICA LTDA
COMPLEM.: H L MANICA
CNPJ/CPF: 43.633.330/0001-27
CIDADE : CATANDUVAS / PR
ALVARÁ : 77/2021
CADASTRO: 35888626001370

CONTADOR :
INSC. EST.:
ENDEREÇO: AVN. DOS PIONEIROS
COMPL. END: SALA 2
FONE No. : 4591369517

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o número 99999, que revendo os registros existentes nesta Secretaria de Finanças, CONSTATOU-SE NAO EXISTIR DEBITOS em nome/razão social, do Contribuinte acima mencionado, com relação ao seu ramo de atividade.


O contribuinte acima está inscrito no Cadastro Econômico desta Divisão de Tributação sob No. 35888626001370.

A presente certidão requerida pelo Sr. o mesmo, servirá para fins de todos os fins, e terá VALIDADE ATÉ 25/05/2023.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal cobrar a qualquer tempo do contribuinte os débitos que venham a ser apurados.

Por ser a expressão da verdade, emitimos esta Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que seguem ambas infra assinadas.

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ EM, 25/01/2023


DEMOSTENES FRANCISCO
Setor de Tributação

AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CENTRO - CATANDUVAS - PARANÁ

g

28

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.633.330/0001-27
Razão Social: H L MANICA LTDA
Endereço: AV DOS PIONEIROS 687 SALA 02 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011504135442059164

Informação obtida em 25/01/2023 14:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

u

K

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 43.633.330/0001-27
Razão Social: H L MANICA LTDA
Endereço: AV DOS PIONEIROS 687 SALA 02 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022204110412174907

Informação obtida em 06/03/2023 10:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

g

v



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:31 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **F12F.FACC.1146.5947**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H L MANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.633.330/0001-27
Certidão n°: 1210571/2023
Expedição: 10/01/2023, às 16:00:06
Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H L MANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.633.330/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

22

f



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
Local da Sede: Catanduvas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 25 de Janeiro de 2023



Assinatura de Adriano Strzelecki
Adriano Strzelecki
Data: 2023.01.25 14:13:47

Adriane Strzelecki
Distribuidor

g

22

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H L MANICA LTDA		Protocolo: PRC2314513555			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210274925	CNPJ 43.633.330/0001-27	Data de Ato Constitutivo 23/09/2021	Início de Atividade 23/09/2021		
Endereço Completo Avenida DOS PIONEIROS, Nº 687, SALA 02, CENTRO - Catanduvas/PR - CEP 85470-000					
Objeto Social REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DE VIAGEM, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ESPECIALIZADO EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE ARTIGOS DE CACA, PÊSCA E CAMPING, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ENSINO DE ARTE E CULTURA, CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, ATIVIDADES DE ARBITRAGEM E ENSINO DE ESPORTES, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, E CALÇADOS DE MATERIAIS, DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE ARTEFATOS PARA PÊSCA E ESPORTE, DE ARTEFATOS DE COURO, DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HEITOR LUIZ MANICA	220.381.160-91	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
HEITOR LUIZ MANICA	220.381.160-91	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
23/09/2021	20216480949	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2023, às 18:38:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3MGTHGK.



PRC2314513555

g

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

22

[Handwritten signature]

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

I.E: 90910704-02

AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SALA 02 CENTRO CEP 85.470-000.

CATANDUVAS - PARANA

FONE (45) 9.9136-9517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

H L MANICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 43.633.330/0001-27, Sediada AVENIDA DOS PIONEIROS 687 SALA 02 CENTRO CATANDUVAS- PARANÁ declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 13/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CATANDUVAS, 04 de MARÇO de 2023.



Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 04/03/2023 09:46:05-0300
Verifique em <https://verificador.it6.br>

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

g

v

f

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

I.E: 90910704-02

AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SALA 02 CENTRO CEP 85.470-000.
CATANDUVAS - PARANA

FONE (45) 9.9136-9517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

H L MANICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 43.633.330/0001-27, Sediada AVENIDA DOS PIONEIROS 687 SALA 02 CENTRO CATANDUVAS- PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CATANDUVAS, 04 de MARÇO de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br HEITOR LUIZ MANICA
Data: 04/03/2023 09:46:05-0300
Verifique em: <https://verificador.jf.br>

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

g

v

K

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

I.E: 90910704-02

AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SALA 02 CENTRO CEP 85.470-000.

CATANDUVAS - PARANA

FONE (45) 9.9136-9517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

H L MANICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 43.633.330/0001-27, Sediada AVENIDA DOS PIONEIROS 687 SALA 02 CENTRO CATANDUVAS- PARANÁ declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CATANDUVAS, 04 de MARÇO de 2023.



Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 04/03/2023 09:46:05 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

I.E: 90910704-02

AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SALA 02 CENTRO CEP 85.470-000.

CATANDUVAS - PARANA

FONE (45) 9.9136-9517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

H L MANICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 43.633.330/0001-27, Sediada AVENIDA DOS PIONEIROS 687 SALA 02 CENTRO CATANDUVAS- PARANÁ declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

CATANDUVAS, 04 de MARÇO de 2023.



Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 04/03/2023 09:46:05-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL

H L MANICA LTDA

CNPJ: 43.633.330/0001-27

I.E: 90910704-02

AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 SALA 02 CENTRO CEP 85.470-000.

CATANDUVAS - PARANA

FONE (45) 9.9136-9517 EMAIL: hllicita@hotmail.com

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa H L MANICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.633.330/0001-27, Sr (a) HEITOR LUIZ MANICA, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos itinerários do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CATANDUVAS, 04 de MARÇO de 2023.



Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 04/03/2023 09:43:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27
HEITOR LUIZ MANICA
CPF: 220.381.160-91
RG: 4.019.289-1
REPRESENTANTE LEGAL



0

DADOS DA LINHA			
Número da linha:	1	Rota:	Percurso 1: Saída da APAE segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entre em frente a casa da Senhora Rose Juliano, retorna sentido a comunidade de Santo Isidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entre no Manica (Jambiquê), retorna para a cidade, dessa até o sítio de João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6:30. Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, dessa até o João Alberton, retorna para a cidade, segue sentido comunidade de Rosário do Oeste, entre em frente a Senhora Rose Juliano, retorna sentido Santo Isidoro e dessa para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pelo escola e volta sentido cidade, terminando o roteiro na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 13:30. Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).
Nº de Dias Letivos no ano:	200		
Nº Meses de Transporte no Ano:	10		
Média de Dias Letivos no Mês:	20		
Tipo do veículo:	VAN	Capacidade de Lotação - Mínima:	15
Percurso Diário - KM:	94,00	Tipo de Pavimento:	
Percurso Mensal Estimado - KM:	1.880,00	KM de Asfalto:	64,00
Percurso Anual - KM	18.800,00	KM de Pedregosa:	16,00
Valor do KM Rodado - R\$:	7.2300	KM de Cascalho:	14,000
Valor total Anual	18,800		

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				6,60
Média Consumo KM/Litro				10,00
Custo Oleo Diesel por KM				0,6600
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	40,00	800,00
Jogo de filtros / troca	2	Jogo	400,0	800,00
Km Rodados com 1 Troca				10,000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,1600
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	4	unid	1000,00	4,000,00
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid	0,00	-
Recape de Pneu	0	Unid	0,00	-
Valor total do jogo de pneus				4,000,00
km rodado com o jogo de pneus				40,000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,1000
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês			0,015	1,000,00
Custo da Manutenção por KM				0,5319
Valor total dos custos variáveis por km				1,4519
Total Custos (custos variáveis + custos fixos)				4,4732
Margem de Lucro (em percentual)				49,66%
Total Custos + Lucro				6,6944
Impostos (total em percentual Simples Nacional)				8,00%
Valor total do Km Rodado				7,2300

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:	SPRINTER		
Ano do Veículo:	2014		
Valor Médio do Veículo:	135,000,00		
Percentual de depreciação anual	7%		
Valor da Depreciação anual	9,450,00		
Valor da Depreciação por km rodado	0,502659574		
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%		
Valor Anual de Remuneração do Capital	6,750,00		
Valor da Remuneração do capital por km rodado	0,3590		
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	2,000,00	24,000,00
Encargos sobre salário	40%	800,00	9,600,00
Total anual de salário			33,600,00
Valor do Salário por km rodado			1,7872
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			1,000,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			100,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			5,000,00
Inspeções e taxas			400,00
Despesas Administrativas / Outros			500,00
Total anual com custos diversos			7,000,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,3723
Valor total dos custos fixos por km			3,0213

Documento assinado digitalmente
gov.br HÉLTON LUIZ MANICA
Data: 04/03/2023 09:59:58 -0300
Verifique em https://verificador.iti.br

9

28

K

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Processo Administrativo Nº 21/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/02/2023 10:23:47

TOTAL DO PROCESSO: 135.924,00

H L MANICA LTDA 43.633.330/0001-27 135.924,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 050 Total: 135.924,00

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo: Transporte Escolar

Descrição: Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sitio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE . Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João

Quantidade: 18.800 Val. Ref.: 7,23 Valor Unit.: 7,23 Total Item: 135.924,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

gov.br

Documento assinado digitalmente

HEITOR LUIZ MANICA

Data: 04/03/2023 09:49:27-0300

Verifique em <https://verificador.it.br>

g

22

1



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43633330000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g.

v

[Handwritten signature]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2023 11:18:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: H L MANICA LTDA
CNPJ: 43.633.330/0001-27

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

v



BLL COMPRAS
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Propostas - Processo 13/2023 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo administrativo Nº 21/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 16/02/2023 10:23

H L MANICA LTDA		4363333000127	128780,00
LOTE 1	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 050	Total: 128780,00
Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo: Transporte Escolar
<p>Descrição: Percorso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10, Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percorso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João</p>			
Quantidade: 18800,00	Valor Unit.: 6,85	Total Item: 128.780,00	

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 06/03/2023 17:08:10-0300
Verifique em: <https://verificador.br.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and a smaller 'g'.

DADOS DA LINHA							
Número da linha:	1						
Rota:	Percurso 1: Saída da APAE segue sentido a comunidade de Resário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Juliano, retorna sentido a comunidade de Santo Isidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra na Manica (Município), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e frota com a chegada na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Mensal, com início às 6h20. Número de Alunos: 10. Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7). Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a cidade, segue sentido comunidade de Resário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Juliano, retorna sentido Santo Isidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido cidade, terminando o roteiro na APAE. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Mensal, com início às 13h30. Número de Alunos: 10. Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).						
Nº de Dias Letivos no ano:	200						
Nº Meses de Transporte no Ano:	10						
Média de Dias Letivos no Mês:	20						
Tipo do veículo:	VAN						
Capacidade de Lotação - Mínima:	15						
Percurso Diário - KM:	94,00						
Percurso Mensal Estimado - KM:	1.880,00						
Percurso Anual - KM:	18.800,00						
Valor do KM Rodado - R\$:	6.8500						
Valor total Anual	18,800 128.780,71						
Tipo de Pavimento:	<table border="1"> <tr> <td>KM de Asfalto:</td> <td>64,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Polidétrica:</td> <td>16,00</td> </tr> <tr> <td>KM de Cascalho:</td> <td>14,000</td> </tr> </table>	KM de Asfalto:	64,00	KM de Polidétrica:	16,00	KM de Cascalho:	14,000
KM de Asfalto:	64,00						
KM de Polidétrica:	16,00						
KM de Cascalho:	14,000						

CUSTOS VARIÁVEIS				
OLEO DIESEL				
Preço do Litro Oleo Diesel				6,60
Média Consumo KM/Litro				10,00
Custo Oleo Diesel por KM				0,6600
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	40,00	800,00
Jogo de filtros / troca	2	Jogo	400,0	800,00
Km Rodados com 1 Troca				10,000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,1600
PNEUS DE RODAGEM				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	4	unid	1000,00	4,000,00
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid	0,00	-
Recape de Pneu	0	Unid	0,00	-
Valor total do jogo de pneus				4,000,00
km rodado com o jogo de pneus				40,000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,1000
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês			0,015	1,000,00
Custo da Manutenção por KM				0,5319
Valor total dos custos variáveis por km				1,4519

CUSTOS FIXOS			
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Veículo Marca e Modelo:	SPRINTER		
Ano do Veículo:	2014		
Valor Médio do Veículo:	135,000,00		
Percentual de depreciação anual	7%		
Valor da Depreciação anual	9,450,00		
Valor da Depreciação por km rodado	0,502659574		
CUSTOS DE CAPITAL			
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%		
Valor Anual de Remuneração do Capital	6,750,00		
Valor da Remuneração do capital por km rodado	0,3590		
CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	2,000,00	24,000,00
Encargos sobre salário	40%	800,00	9,600,00
Total anual de salário			33,600,00
Valor do Salário por km rodado			1,7872
CUSTOS DIVERSOS			
IPVA			1,000,00
Licenciamento/Seguro Obrigatório			100,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			5,000,00
Inspeções e taxas			400,00
Despesas Administrativas / Outros			500,00
Total anual com custos diversos			7,000,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,3723
Valor total dos custos fixos por km			3,0213

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,4732
Margem de Lucro (em percentual)	41,79%
Total Custos + Lucro	6,3426
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	8,00%
Valor total do Km Rodado	6,8500

gov.br Documento assinado digitalmente
HEITOR LUIZ MANICA
Data: 06/03/2023 17:03:45-0300
Verifique em: https://verificador.it.br

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000161

LAUDO DE VISTORIA – TRANSPORTE ESCOLAR 2023

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

EMPRESA LICITANTE

Empresa: HL MANICA LTDA

Endereço: _____

Fone: _____

Lote Licitação: 01

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

DADOS

Placa: MGC-0C47

Nº Chassi: 93W245H34A2047859 Remarcado: () Sim () Não

Marca: FIAT

Modelo: DUCATO MULT. JAEDI T

Ano de Fabricação: 2009

Marca: _____

Ano de fabricação: _____

Combustível: DIESEL

Potência CV (NBR): 127CV

CRVL e CRV

Sinistro, Alienado, Restrito ou outros: () Sim () Não

Licenciado em 2023: () Sim () Não

IPVA 2023: () Pendente () Quitado

Nº	COMPONENTES A SER VISTORIADO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Rodas								X		
2	Pneus								X		
3	Estrutura do Chassi								X		
9	Faróis								X		



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000162

10	Assoalho							X		
11	Luzes de Sinalização							X		
12	Para-choques							X		
13	Macaco							X		
14	Chave de Roda							X		
15	Triângulo							X		
16	Extintor							X		
17	Pneu Sobressalente							X		
18	Escapamento							X		
19	Painel de Instrumentos							X		
20	Para brisa							X		
21	Vidros laterais							X		
22	Pintura							X		
23	Fechadura das Portas							X		
24	Estofamento							X		
25	Elétrica							X		
26	Hodômetro							X		
27	Rampa de acesso							X		
28	Porta 01							X		
29	Porta 02							X		

RESULTADO: () REPROVADO

(X) APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS - Especificar:

Atenciosamente,

DOUGLAS POLTRONIERE
Presidente

MARCIO ANDRIGO BRUSCHI
Membro

CLEBERSON BORDIN
Membro

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00174415761

PLACA

MGC0C47

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2009

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV

233648006100



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

76447228492

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DUCATO MULT JAEDI T

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93W245H34A2047859

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para quem possui até 01/04/21)
- Assinar a versão digital deste Licenciamento eletrônico
- Comparar e recondicionar com até 5 pessoas
- Imprimir o principal e-mail
- Reviver atos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2300

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

814023*7066638*

CMT

3.9

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

NELCI CHAVES DOS SANTOS 05369219974

CPF / CNPJ

36.114.873/0001-72

LOCAL

TRES BARRAS DO PARANA PR

DATA

03/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signature and initials

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



CERTIFICADO PRELIMINAR: P17563507

Instrumento CRONOTACÓGRAFO		Marca CONTINENTAL		Executor 294		Número de Série 40149883	
Veículo FIAT, modelo: DUCATO MULT. JAEDI T		Ano 2009		Modelo BVDR		Placa MGCOCA7	
Dados Complementares Marcas de Selagem: Marcas de Selagem: J85664296 F113862445 F113882465 F113882465 Constante K: 9280		Pneu 185/80 R18		Chassi 93W245H34A2047859		Código do Serviço 249	
<p>ESTE CERTIFICADO ESTARÁ CANCELADO A PARTIR DA EMISSÃO DO CERTIFICADO COM VALIDADE DE 2 ANOS OU DA NOTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO NOS ENSAIOS.</p> <p>A emissão de Certificado de Verificação ou de Notificação de Reprovação está vinculada à compensação do pagamento da GRU pelo responsável do veículo.</p> <p>Válido para realização de Inspeção em Organismos de Inspecção Acreditados para Produtos Pe-gasos e verificação metrológica (voluntária) nos PPIA.</p>		Atip 00174415781		Número do Documento de Arrecadação (GRU) 284104115009814426		Número do Protocolo 518020180640500148	
NOME/RAZÃO SOCIAL DO POSTO TRUCKVEL PECAS E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 08647487922		Data		Emitido em 02/02/2023 com validade até 02/03/2023	
NOME DO PROPRIETÁRIO JESSICA QUINOR DE FIGUEIREDO							

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://cronotacografo.inmetro.gov.br/certificados/consultar>

22



CERTIDÃO DO CONDUTOR

nº 100000126872022

Certifico para os devidos fins que os dados constantes do respectivo prontuário do exame de motorista, com aprovação efetuada por este Departamento Estadual de Trânsito, foi preenchido obedecendo-se os requisitos regulamentares, e expedida a Carteira Nacional de Habilitação legalmente por este DETRAN.

DADOS PESSOAIS

Docto de Identificação.: 3025562 CPF.....: 242.294.409-44
 Nome.....: ARI ATILIO FORALOSSO
 Nome da Mãe.....: ORLANDA BEGOSSI FORALOSSO
 Nome do Pai.....: UPILIO FORALOSSO
 Data Nascimento.....: 09/08/1954 Sexo.....: Masculino
 Naturalidade.....: XAVANTINA - SC Nacionalidade.: BRASILEIRO(A)

DADOS DA HABILITAÇÃO

Numero do Registro.....: 1163848274 Modelo da CNH....: CNH com Foto
 Numero da Cédula.....: 2266289769
 Data da Primeira Habilitação...: 08/12/1983 Data de Validade...: 14/09/2026
 Categoria.....: ABCDE

Categoria	Especificação
A	Veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral ou semirreboque especialmente projetado para uso exclusivo deste veículo; Todos os veículos abrangidos pela ACC. Obs.: Não se aplica a quadriciclos, cuja categoria é a B.

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
 78.206.513/0001-40
 AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
 Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

ARI ATILIO FORALOSSO
 242.294.409-44



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 100000126872022

Senha: 9TR14J

1 / 4



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 COMUNICAC:76545011000179
 Date: 2023.09.07 19:23:36 -03'00'

celepar

CERTIDÃO DO CONDUTOR

nº 100000126872022

B	Veículos automotores e elétricos, não abrangidos pela categoria A, cujo Peso Bruto Total (PBT) não exceda a 3.500 kg e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; Combinações de veículos automotores e elétricos em que a unidade tratora se enquadre na categoria B, com unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada, desde que a soma das duas unidades não exceda o peso bruto total de 3.500 kg e cuja lotação total não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; Veículos automotores da espécie motor-casa, cujo peso não exceda a 6.000 kg e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; Tratores de roda e equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas; Quadríciclos de cabine aberta ou fechada.
C	Veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo PBT exceda a 3.500 kg; Tratores de esteira, tratores mistos ou equipamentos automotores destinados à movimentação de cargas, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação; Veículos automotores da espécie motor-casa, cujo PBT ultrapasse 6.000 kg, e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; Combinações de veículos automotores e elétricos não abrangidas pela categoria B, em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B ou C, e desde que o PBT da unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada seja menor que 6.000 kg; Todos os veículos abrangidos pela categoria B.
D	Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do condutor; Veículos destinados ao transporte de escolares independentemente da lotação; Veículos automotores da espécie motor-casa, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; Ônibus articulado; Todos os veículos abrangidos nas categorias B e C.
E	Combinações de veículos automotores e elétricos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg ou mais de PBT, ou cuja lotação exceda a oito lugares; Combinações de veículos automotores e elétricos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade máxima de tração ou PBTC; Todos os veículos abrangidos nas categorias B, C e D.

Restrições Médicas.....: USO OBRIGATÓRIO DE LENTES CORRETIVAS

Observação CNH.....: HABILITADO EM CURSO ESPECÍFICO ESCOLAR / HABILITADO EM CURSO ESPECÍFICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

____ DADOS DO IMPEDIMENTO _____

Nada Consta

O referido é verdade e dou fé.

CATANDUVAS, 7 de MARÇO de 2023





CERTIDÃO DO CONDUTOR

nº 100000126872022

HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Nome: ARI ATILIO FORALOSSO

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
23/01/1984	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	C	0000001917
23/01/1984	VALIDADE DA CNH	09/08/1988	
23/01/1984	OBSERVACOES MEDICAS	000	
20/06/1989	COPIA PRONT. OUTRA CIRETRAN	007	
27/03/1991	NUMERO DO FOTOGRAMA	92732984	
30/08/1989	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	C	0000005843
30/08/1989	VALIDADE DA CNH	09/08/1994	
30/08/1989	OBSERVACOES MEDICAS	000	
06/04/1994	NUMERO DO FOTOGRAMA	80767788	
08/11/1996	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	C	6107012686
08/11/1996	VALIDADE DA CNH	08/11/2001	
08/11/1996	OBSERVACOES MEDICAS	000	
11/11/1996	NUMERO DA CEDULA DE CNH	064671517	
12/05/1997	NUMERO DO FOTOGRAMA	24207691	
11/02/2000	CADASTRAMENTO RENACH	57	PR263001676
22/03/2000	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AC	263001676
22/03/2000	VALIDADE DA CNH	10/02/2005	
22/03/2000	NUMERO DA CEDULA DE CNH	169201809	57
22/03/2000	PRONT. ANTERIOR SUBSTITUIDO	51537398	
04/06/2001	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	263005419
04/06/2001	VALIDADE DA CNH	22/03/2006	
04/06/2001	NUMERO DA CEDULA DE CNH	247389991	56
04/06/2001	RESTRICOES MEDICAS	A	
17/04/2006	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	263027102
17/04/2006	VALIDADE DA CNH	11/04/2011	
17/04/2006	NUMERO DA CEDULA DE CNH	753459080	5
17/04/2006	RESTRICOES MEDICAS	A	
02/06/2011	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	902946198



CERTIDÃO DO CONDUTOR

nº 100000126872022

HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
02/06/2011	VALIDADE DA CNH	31/05/2016	
02/06/2011	NUMERO DA CEDULA DE CNH	455145094	5
02/06/2011	RESTRICOES MEDICAS	A	
26/04/2013	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	26/04/2018	6919545
29/05/2013	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	29/05/2018	6986000
04/06/2013	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	905563985
04/06/2013	VALIDADE DA CNH	31/05/2016	
04/06/2013	NUMERO DA CEDULA DE CNH	774829230	8
04/06/2013	PSICOPEDAGOGICO		
06/08/2016	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	911310277
06/08/2016	VALIDADE DA CNH	04/08/2021	
06/08/2016	NUMERO DA CEDULA DE CNH	1326182880	5
06/08/2016	RESTRICOES MEDICAS	A	
22/09/2021	CATEGORIA(S) DE HABILITACAO	AE	920443742
22/09/2021	VALIDADE DA CNH	14/09/2026	
22/09/2021	NUMERO DA CEDULA DE CNH	2266289769	5
22/09/2021	RESTRICOES MEDICAS	A	

28

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: **ARI ATILIO FORALOSSO**

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3025562-3 / SSP / PR

CPF: **242.294.409-44** DATA NASCIMENTO: **09/08/1954**

PRENOME: **UPILIO FORALOSSO**

ORLANDA BEGOSI FORALOSSO

PROFISSAO: **CONSTRUTOR** ACT: **CONSTRUTOR** EXT. MAR: **ARCC**

Nº REGISTRO: **01163848274** VALIDADE: **14/09/2026** 1ª HABILITACAO: **08/12/1983**

OBSERVAÇÕES

Ari Atílio Foralosso

LOCAL: **TRES BARRAS DO PARANA, PR** DATA EMISSAO: **15/09/2021**

83696106592
 PR920443742

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2266289769

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2266289769

28

[Handwritten signature]



CERTIFICADO

Nº 072432

Certificamos que **ARI ATILIO FORALOSSO** concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares (PE) , na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 3 horas/aula de Legislação de Trânsito, 5 horas/aula de Direção Defensiva, 3 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pelo LM Cursos de Trânsito. Realizado no período de 25/01/2022 a 26/01/2022 . Curso válido até 26/01/2027. Obteve na avaliação final 73% de acertos.

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS /CPF: 112.875.967-54

Rio de Janeiro, 26/01/2022.



FERNANDA SILVA MACEDO

CPF 028.176.497-29

DIRETORA EXECUTIVA



LEANDRO MACHADO MACEDO

CPF 018.509.867-38

DIRETOR PEDAGÓGICO



000171

Certificado n°. 072432

NOME: ARI ATILIO FORALOSSO

CPF: 242.294.409-44

Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares / PE
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA



MÓDULOS DO CURSO:

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES / PE	CARGA HORÁRIA
ESTRUTURA CURRICULAR	
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	03 HORAS/AULA
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	05 HORAS/AULA
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	03 HORAS/AULA
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	05 HORAS/AULA
CARGA HORÁRIA TOTAL	16 HORAS/AULA

LM Cursos de Trânsito

Rua dos Miosótis, 55 - Sala 305 - Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 18.657.198/0001-46

000172

28

Garantido por KOVR Seguradora S.A

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP : 6921	Sucursal : 011	Dt. Emissão Apólice : 06/02/2023
Apólice Número : 1002800121564	Número da Proposta : 2023028000356	
Endosso : 0	Ramo : 0628	

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 02/02/2023 até 24:00 h de 02/02/2024

SEGURADO

Nome : NELCI CHAVES DOS SANTOS	CPF/CNPJ : 36.114.873/0001-72
Endereço : RUA SANTA CATARINA Nº 724 CASA	
CEP : 85485000	Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ UF PR

CORRETOR

Nome do Corretor: SGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	Código Susep 100361011
--	------------------------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
2.020,04	0,00	0,00	147,86		2.167,90

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensacao	361,35	5X 361,31	2.167,90

VEÍCULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 02/02/2023 até 24:00 h de 02/02/2024

Licença : MGC0C47	Chassi : 93W245H34A2047859
Fabricante : FIAT	Nr Passageiro : 16
Veículo : DUCATO MULTI JEADI	Prefixo : 00
Fabricação/Modelo : 2009/2010	Nr Tripulantes : 1
Utilização do Veículo : Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3	
Tipo de Veículo : Van	

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.	15414.003080/2011-21	0,00	1.000.000,00	821,34
Danos Materiais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	500.000,00	1.108,43
Danos Morais causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)	15414.003080/2011-21	0,00	20.000,00	72,76
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 1.000,00	0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass 250,00	0,00
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros	15414.003744/2011-52	0,00	P/Pass 20.000,00	10,53
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro	15414.003744/2011-52	0,00	P/Pass 20.000,00	6,98

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

- Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros
- Danos Corporais causados à Terceiros
- Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA DEDUTÍVEL)
- Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA DED.)-LMG ÚNI
- Despesas com Honorários Advocatícios - Penal
- Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente
- Morte Acidental - Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G
- Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes
- Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula
- Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage
- Franquia Relativa à Roubo de Bagagens dos Passageiros
- Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
- Danos Morais causados à Passageiros (VERBA ADICIONAL)
- Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA ADICIONAL)
- D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO

São Paulo, 6 de Fevereiro de 2023

Thiago Moura
Thiago Moura

Garantido por KOVR Seguradora S.A

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP : 6921	Sucursal : 011	Dt. Emissão Apólice : 06/02/2023
Apólice Número : 1002800121564	Número da Proposta : 2023028000356	
Endosso : 0	Ramo : 0628	

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 02/02/2023 até 24:00 h de 02/02/2024

SEGURADO

Nome : NELCI CHAVES DOS SANTOS	CPF/CNPJ : 36.114.873/0001-72
Endereço : RUA SANTA CATARINA Nº 724 CASA	
CEP : 85485000	Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ UF PR

CORRETOR

Nome do Corretor: SGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	Código Susep 100361011
--	------------------------

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
2.020,04	0,00	0,00	147,86		2.167,90

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	361,35	361,31	2.167,90

VEÍCULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 02/02/2023 até 24:00 h de 02/02/2024

Licença : MGC0C47	Chassi : 93W245H34A2047859
-------------------	----------------------------

Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
 Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 anos
 Carro Reserva Para Terceiro - 7 Dias
 Carro Reserva Para Terceiro - 15 Dias

OBSERVAÇÕES

Declaração para todos os fins e efeitos legais:

Quando Contratada a cobertura de APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros), as mesmas atendem as exigências para as utilizações de "Serviço de Transporte Intermunicipal Fretado", bem como o "Serviço Regular de Transporte Intermunicipal", em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observado as demais Condições Gerais do produto.

Cláusula Particular de Despesas com Honorários Advocatícios - Foro Civil

São Paulo, 6 de Fevereiro de 2023

Thiago Moura



000175

Garantido por KOVR Seguradora S.A

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP : 6921	Sucursal : 011	Dt. Emissão Apólice : 06/02/2023
Apólice Número : 1002800121564	Número da Proposta : 2023028000356	
Endosso : 0	Ramo : 0628	
VIGÊNCIA DA APÓLICE		
Das 24:00 h do dia 02/02/2023 até 24:00 h de 02/02/2024		

A Sociedade seguradora supradesignada aqui em diante "Seguradora", baseando-se nas informações constantes na proposta que lhe foi apresentada pelo segurado, proposta esta que servindo de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio inseridas no presente ou em anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Informamos que o presente seguro não cobre reclamações resultantes de danos de natureza moral, entendendo-se como tal aqueles que trazem como consequência a ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem estar e à vida, ainda que sem o advento de prejuízo econômico, salvo quando contratada Cobertura Adicional específica.

"SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros."

As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante nesta apólice.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Telefone de Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Ouvidoria Investprev Seguradora S.A. - 0800 606 2320.

Central de Atendimento - 4007 1790 (Capitais), 0800 646 8378 (Demais Regiões).

Assistência 24 Horas - 0800 016 7430.

São Paulo, 6 de Fevereiro de 2023



Thiago Moura



000176

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ARI ATILIO FORALOSSO
Número do RG: 3025562-3
Nome mãe: ORLANDA BEGOSSI FORALOSSO
Nome pai: UPILIO FORALOSSO
Data nascimento: 09/08/1954
Naturalidade: XAVANTINA/SC

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 08 de março de 2023


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR



1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave MU7PKS, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**


Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0017.441576-1	93W245H34A2047859	MGC-0C47	FIAT/DUCATO MULT JAEDI T
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
TRES BARRAS DO PARANA	2009 / 2010	DIESEL	BRANCA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
ALUGUEL	PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA**Seguro Obrigatório - DPVAT****Licenciamento Anual**

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2023	90,94
Vencimento em 06/10/2023	

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA**NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT**

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE TRANSITO COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	Solicitante	 #921266358
--	-------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

UTR: **CATANDUVAS**
 Processo: **92.126635-8**
 Motivo do Processo: **HISTORICO DE PRONTUARIO (CERTIDAO)**

Número GRD: **321.2.93991164-0**
 Valor Documento: R\$ **69.51**

Data Emissão: **07/03/2023 11:20** Observações:

DADOS DO CANDIDATO / CONDUTOR

Nome: **ARIATILIO FORALOSSO** C.P.F.: **242.294.409-44**
 Filiação: *******
 Documento Identificação: ******* Nr.Registro CNH:
 Sexo: **Mas.** Data Nascimento: **09/08/1954** Naturalidade: ******* Nacionalidade: **BRASILEIRO(A)**
 Email: ******* C.E.P.:
 Endereço Residencial: ******* Município: **TRES BARRAS DO PARANA / PR**
 Bairro: *******
 Origem End.: **Entrada Manual**
 Telefone: ******* Celular: *******

Observações C.N.H.: **HABILITADO EM CURSO ESPECÍFICO ESCOLAR, HABILITADO EM CURSO ESPECÍFICO COLETIVO DE PASSAGEIROS**

Categoria Pretendida: Instrutor:
 Categoria Pretendida: Instrutor:
 Exame Teórico/Técnico: Instrutor:

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A FALSIDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODE IMPLICAR SANÇÃO PENAL PREVISTA NO ART.299 DO CÓDIGO PENAL.

1ª VIA DETRAN - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Assinatura

Atendente: **Usuário Internet**

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ 2ª VIA USUÁRIO
GUIA RECOLHIMENTO

Contribuinte: **ARI ATILIO FORALOSSO**
 Processo: **92.126635-8** GRD: **321.2.93991164-0**
 Motivo(s) do Processo:
HISTORICO DE PRONTUARIO (CERTIDAO)

PRÓXIMOS PASSOS

Após pagamento, acesse: www.certidao.pr.gov.br
 Número: 100000126872022;
 Senha: 9TR14J

Data Vencimento: **17/03/2023** Valor Documento: R\$ **69.51**



85610000000-4 69510016223-6 21293991164-1 01202303170-6

30

ESTADO DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Processo **92.126635-8** Vencimento **17/03/2023**

Valor em R\$ **69.51**

GUIA RECOLHIMENTO DETRAN

Não receber após vencimento

GRD **321.2.93991164-0**

Contribuinte: **ARI ATILIO FORALOSSO**

Pagar por PIX ou nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Siccoob ou Sicredi



PIX

3ª VIA BANCO

85610000000-4 69510016223-6 21293991164-1 01202303170-6 30

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRANSITO



Valor em R\$
69.51

Processo
92.126635-8 17/03/2023

Voltar

Solicitação de Atestado de Antecedentes Criminais

Situação da solicitação

Solicitação criada com sucesso.

Solicitante: **ARI ATILIO FORALOSSO**

Data solicitação: **07/03/2023 11:18**

Tipo: **Atestado de Antecedentes Criminais**

Atenção: Ainda não recebemos a confirmação do seu endereço de e-mail: **BETIO_FARALOSSO@HOTMAIL.COM**

Por favor acesse sua caixa postal e siga as instruções que constam no e-mail que enviamos a você.

Aguarde. Seu atestado estará disponível para impressão às 11:18 de 08/03/2023

Sua solicitação foi realizada sob o número de protocolo abaixo. Anote o número para consultar o andamento.

Protocolo: **100518/2023**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

054737/2023

DETRAN/PR

045.3.004579'

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, no termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: MGC-0C47, RENAVAL: 0017.441576-1, 01 PASSAGEIROS**, no município de **Tres Barras do Parana/PR**.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **05/09/2023**.

Tres Barras do Parana, 09 de Março de 2023.



ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
78.206.513/0001-40
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

NELCI CHAVES DOS SANTOS 05369219974
36.114.873/0001-72



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 600000251492023

Senha: 56C8PF

1 / 1



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Data: 2023.03.09 08:24:23 BR7

celepar



ESTADO DO PARANÁ

000182

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023, o resultado da classificação final da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ **H L MANICA LTDA – CNPJ Nº 43.633.330/0001-27**

LOTE 01 – APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE .</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 11h30; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800	6,85	128.780,00
	Total de km diário	94	TOTAL	128.780,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 128.780,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Desclassificações

➤ **NÃO HOUE**

Inabilitações

➤ **NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/PR, 13 de março de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
 Marciele Isabel Munaro
 Código Identificador:73877BAD

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023, o resultado da classificação final da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

H L MANICA LTDA – CNPJ Nº 43.633.330/0001-27

LOTE 01 – APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianoti, retorna sentido a comunidade de Santo Iredoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800	6,85	128.780,00
	<p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Iredoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>			
	Total de km diário	94	TOTAL	128.780,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 128.780,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 13 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4A65BA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 112/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, vem por meio deste divulgar a lista da PRORROGAÇÃO dos CONTRATOS DE ADMISSÕES referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS, Edital 002/2021, conforme abaixo:

Aditivo de Contrato nº	Nome	Data de início da prorrogação	Cargo
001/2023	ANA PAULA SOARES	02/07/2023	PROFESSOR-PSS
002/2023	JENNEFER BORTOLUZZI PEREIRA DROSOSKI	02/02/2023	PROFESSOR-PSS
003/2023	KARLA DAYANE AFONSO	08/02/2023	PROFESSOR-PSS
004/2023	MARILDA VIEIRA DE LIMA	09/02/2023	PROFESSOR-PSS
005/2023	ZENILDA PASZKO BERNARDI	09/02/2023	PROFESSOR-PSS
006/2023	CRISTIANE APARECIDA MARQUES	10/02/2023	PROFESSOR-PSS
007/2023	ARLETE REBEIKA	12/02/2023	PROFESSOR-PSS
008/2023	ELIANE ISABEL MARINIUK	12/02/2023	PROFESSOR-PSS
009/2023	MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	12/02/2023	PROFESSOR-PSS
010/2023	SONIA REGINA BURTET WACHILEWSKI	12/02/2023	PROFESSOR-PSS
011/2023	ANDRESSA CARLA ALVES	15/02/2023	PROFESSOR-PSS
012/2023	ELIANE HOFF TRENTIN	15/02/2023	PROFESSOR-PSS
013/2023	LOURDES GRUSS	15/02/2023	PROFESSOR-PSS
014/2023	VILMARISE DE FATIMA MENDES	15/02/2023	PROFESSOR-PSS
016/2023	DIRELI APARECIDA BONFIM MANRICH	17/02/2023	PROFESSOR-PSS
019/2023	BRUNA EDUARDA DIAS	18/02/2023	PROFESSOR-PSS
020/2023	CAMILA DIAS DE MOURA AGUIAR	18/02/2023	PROFESSOR-PSS
021/2023	ELIANE DE FATIMA ALVES MARTINS	18/02/2023	PROFESSOR-PSS
022/2023	IOLE BENASSI CAPPILLARI	18/02/2023	PROFESSOR-PSS
023/2023	LILIAN DOS SANTOS	18/02/2023	PROFESSOR-PSS
025/2023	JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	19/02/2023	PROFESSOR-PSS
026/2023	ROSELI KRUG	19/02/2023	PROFESSOR-PSS
027/2023	ANDREA VERBANEK	22/02/2023	PROFESSOR-PSS
028/2023	DAIANA DANIEL DOS SANTOS	22/02/2023	PROFESSOR-PSS
029/2023	JAKELINE ENGELMANN VOSS	22/02/2023	PROFESSOR-PSS
031/2023	MARIA ROSELI ALBIGAUS FABRUCIO	22/02/2023	PROFESSOR-PSS
032/2023	MARIA SALETE PADILHA MULLER	22/02/2023	PROFESSOR-PSS
033/2023	SONIA GONCALVES THIBES DA LUZ	22/02/2023	PROFESSOR-PSS
034/2023	VALTER BUENEMEYER	02/02/2023	PROFESSOR ED. FISICA - PSS
035/2023	FRANCIELI VANESSA GLANER	10/02/2023	PROFESSOR ED. FISICA - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2023.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000185

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Educação

A espécie: Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Modo de Julgamento: Menor Preço por lote

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Máximo: R\$ 135.924,00 (cento trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais)

Forma de Pagamento: por km rodado mensal com a emissão da nota fiscal

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar - linha Apae, pelo Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas quatro empresas se apresentaram para a oferta, sendo: vencedora a pessoa jurídica de H. L. Manica Ltda. CNPJ nº 43.633.330/0001-27, com valor de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por Km rodado, totalizando valor global de R\$ 128.780,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais). Não houve inabilitações nem desclassificações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para contratação de serviços de transporte escolar - Linha Apae, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para contratação de serviços de transporte escolar.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo poucas participantes.

Deste modo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Sendo declarada vencedora conforme acima descrito.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora H. L. Manica Ltda. CNPJ nº 43.633.330/0001-27, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 14/03/2023, Código de controle desta certidão: 377959430.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Eletrônico, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J.,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000186

CAPITAL DO FEIJÃO

Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, como já foram designados gestora e fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo (item 10.1.1 Termo de Referência), bem como ciência destes.

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000187

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.633.330/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H L MANICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Dispensada *) 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Dispensada *) 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Dispensada *) 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 687	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATANDUVAS	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOMANICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9136-9517
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 14:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000188

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.633.330/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H L MANICA LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NUMERO 687	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CATANDUVAS	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOMANICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9136-9517
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 14:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000189

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.633.330/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H L MANICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

RUA AV DOS PIONEIROS	NUMERO 687	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATANDUVAS	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOMANICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9136-9517
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 14:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 13/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **H L MANICA LTDA – CNPJ Nº 43.633.330/0001-27**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados, responsáveis pela alimentação e acompanhamento das informações dos módulos do SIM-AM/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, conforme segue:

NOME	CPF Nº	CARGO/FUNÇÃO	MÓDULO(S)
Leonar Antonio Rotta	766.325.719-72	Contador	Tabelas, Cadastros, Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria.
Carlos Sniezko	925.836.289-68	Auxiliar Administrativo	Patrimônio
Clebson Bordim	000.278.879-95	Secretário Munic. de Administração	Controle Interno/Frota
Vanessa Macagnan Acanha Denning	088.960.809-81	Responsável pela Divisão de Licitações	Licitações e Contratos
Edenilson Gianini	620.047.789-20	Chefe da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	Tributária
Jean Carlos de Lima	088.693.709-41	Diretor do Departamento de Projetos	Obras Públicas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:4DA19B41

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 09/2023, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens as empresas vencedoras: **S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 43.633.330/0001-27, MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 04.048.349/0001-54, KAINA LOPATIUK COSTA- CNPJ Nº 17.611.979/0001-37, KF ANTONELLI LTDA - CNPJ Nº 48.065.681/0001-00 e AR LIMP LTDA - CNPJ Nº 31.314.488/0001-55**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias **CONVOCADAS** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:177A2FDC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 13/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **H L MANICA LTDA - CNPJ Nº 43.633.330/0001-27**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:AF0D6CE7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº 928 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Tunas do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Tunas do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, **APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro, nº 10, Centro, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, nos termos do contido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros do Município destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná, **APAE**, com a finalidade de custear as despesas com gasto de pessoal para educação especial.

§1º. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo totalizará até R\$ 154.014,56 (cento e cinquenta e quatro mil e catorze reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício financeiro de 2023, o qual será pago em 10 (dez) parcelas de R\$ 15.401,46 (quinze mil quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos), que serão depositadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, após assinatura do termo, fixado conforme plano de trabalho, em conta específica da **APAE**.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000192

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA H L MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **H L MANICA LTDA**, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, Catanduvas/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.633.330/0001-27, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. **Heitor Luiz Manica**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 220.381.160-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01824782750, residente na Rua Santa Catarina, nº 667, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico Nº 13/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 128.780,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000193

LOTE 01 - APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE .</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 11h30; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800	6,85	128.780,00
	Total de km diário	94	TOTAL	128.780,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.33.00;
- 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000194

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico Nº 13/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000195

- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico Nº 13/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico Nº 13/2023;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000196

CAPITAL DO FEIJÃO

Inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000197

CAPITAL DO FEIJÃO

decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

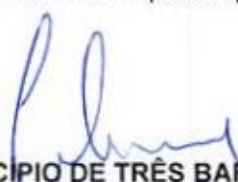
13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

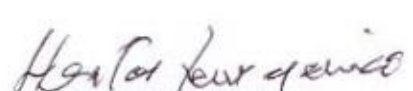
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


H L MANICA LTDA
Heitor Luiz Manica
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

000198

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Testemunhas:

Viviane Rodrigues

Nome:

CPF: 033 631.199-09

Nome: _____

CPF:

J



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **H L MANICA LTDA – CNPJ Nº 43.633.330/0001-27**

LOTE 01 – APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE degue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE .</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentidoa comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 11h30; Número de Alunos: 10; Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800	6.85	128.780,00
	Total de km diário	94	TOTAL	128.780,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 128.780,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 15/03/2023

I - Valores da conta estoque estão zerados pelo fato da Municipalidade não ter controle efetivo dos estoques de produtos adquiridos e não consumidos, ou seja, as Secretarias Municipais e/ou Departamentos não informam as quantidades e valores dos produtos estocados.
II - Valores dos créditos de longo prazo referem-se às inscrições em dívida ativa tributária e não tributária. Valores estes que tem um percentual baixo de recebimento, somando ao fato da entidade não ajustar cobranças (judiciais e extrajudiciais), protestar e/ou negativar CPFs dos contribuintes inadimplentes, podendo ocorrer em prescrições dos valores.
III - Valores do Ativo Não-Circulante pode não representar a situação Patrimonial real da entidade, uma vez que, não se procedeu à depreciação e/ou avaliação de seu ativo, podendo o mesmo estar superavaliado ou subavaliado, o que pode impactar de forma significativa seu Resultado e Patrimônio Líquido (os valores constantes são os originários (N. F.) de sua aquisição e/ou construção), bem como, não há um controle efetivo sobre todos os bens da entidade, podendo ter bens sem registro patrimonial.
IV - Outros fatos são passivos passivos em discussão junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e estoque de ações trabalhistas em trâmite e em conversão para precatórios, valores estes, que impactam de forma significativa o Patrimônio da Entidade.

LEOMAR ANTONIO ROTA
Contador – CRC nº PR - 052743/O

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:93B0E27C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5288/2023

Data: 14/03/2023

Súmula: Re-ratifica o Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022 que nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 040/2023 DA SEMED:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Re-ratificado o Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022 que Nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, como segue:

.....**Art. 1º.** Fica nomeado os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, como abaixo especificamos:

REPRESENTANTE	DOCUMENTO	CARGO	SEGMENTO
Angela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	Titular	Poder Executivo
Márcio Andrégo Bruchi	020.928.179-06	Suplente	Poder Executivo
Janaína Aparecida Valmoréida Morosini	033.081.269-66	Titular	Poder Executivo
Jessica Fernanda Bizarro de Freitas	059.091.849-46	Suplente	Poder Executivo
Romário Freitas da Silva	045.048.409-28	Titular	Professores das Escolas
Inez de Almeida Fongaro	053.910.519-83	Suplente	Professores das Escolas
Adriana Fátima Degering França	869.813.079-87	Titular	Diretores Das Escolas
Gracelly Alves Besoroviane	095.406.069-30	Suplente	Diretores Das Escolas
Aida Chupetti	857.582.569-00	Titular	Servidores/Técnicos- Administrativo
Silvia César Orfanelli	033.491.829-20	Suplente	Servidores/Técnicos- Administrativo
Simone Hass Brandini	032.702.809-20	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Alessandra Alberton	029.046.269-05	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Dahiane de Melo Vignato	063.568.829-80	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Eisangela Gotardo	033.079.869-90	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Maira da Costa Formosa Responsável: Roseli da Costa Formosa	147.071.429-90 Responsável: 040.709.299-49	Titular	Estudantes da Educação Básica
Alicia Etel Eduardo Responsável: Sônia Roseli Etel	114.184.539-33 Responsável: 923.437.000-68	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Marco Antônio Morosini Responsável: Mariana Harting Bussato	151.180.559-10 Responsável: 088.263.909-07	Titular	Estudantes da Educação Básica
Paula Ludviluk Cesari Responsável: Suzane Ludviluk Cesari	116.206.109-06 Responsável: 033.491.379-75	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Feris Cristiana Brandini Fongaro	063.366.509-69	Titular	Conselho Municipal da Educação
Isone Cristina Vieira Martins Longhinotti	8.329.762-0	Suplente	Conselho Municipal da Educação
Van Ribeiro Nunes	0.146.086-1	Titular	Conselho Tutelar
Ediane Diniz	10.171.033-5	Suplente	Conselho Tutelar
Paulo Sérgio de Oliveira	815.620.989-34	Titular	Escolas do Campo
Vanessa Deming	051.041.839-20	Suplente	Escolas do Campo

Art. 2º. O mandato será até 31 de dezembro de 2026, conforme definido no art. 12 da Lei Municipal nº 2061/2021 de 17/03/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0A530FDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **H L MANICA LTDA – CNPJ Nº 43.633.330/0001-27**

LOTE 01 – APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE degoe sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianoti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (aterro), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos da período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a cidade, segue sentido comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianoti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p>	18.800	6,85	128.780,00
	Total de km diário	94	TOTAL	128.780,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 128.780,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 15/03/2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3E84A7D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 43.633.330/0001-27

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPF)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ABRACADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	INCA	1,80	72,00
14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	INCA	4,00	120,00
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	KRONA	2,97	297,00
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	FOX LUX	6,00	600,00
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFORANTE 16-120 MEDIO	MCI	17,30	3.460,00
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	MAXDUTO	3,80	190,00
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	MECTRONIC	37,95	1.897,50
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	JT	34,90	2.792,00
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	10,70	2.140,00
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	RADIAL	5,50	165,00
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	RADIAL	5,57	557,00
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	RADIAL	5,70	570,00
79	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	RADIAL	18,40	920,00
80	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	TIGRE	36,40	364,00
80	300	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	RADIAL	17,50	1.750,00
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	RADIAL	6,72	739,20
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	RADIAL	11,40	1.140,00
88	100	UNIDADE	ELETRODUTO CONDULENTE	MAXIDUTO	27,96	2.796,00
MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPF)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	40	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	MAXDUTO	3,25	130,00
92	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	13,90	556,00
94	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	25,90	777,00
95	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	28,90	867,00
96	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	33,00	1.320,00
97	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	CIPLA	57,00	2.850,00
101	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	CIPLA	2,95	88,50
105	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	CIPLA	2,31	46,20
108	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	HERC	4,80	192,00
109	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FEMEA	HERC	4,90	196,00
111	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BÓLSA ROSCA 50MMX1 1/2	PLASTILIT	5,20	156,00
114	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	1,50	150,00
117	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	4,85	145,50
123	30	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	PLASTILIT	7,90	237,00
130	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	PLASTILIT	1,28	51,20
140	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPAS CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	BACKOF	450,00	4.500,00
142	10	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	METASUL	142,78	1.427,80
145	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	89,00	2.670,00
176	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1 1/2"	PLASTILIT	4,79	95,80
177	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	6,89	137,80
178	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1 1/2"	PLASTILIT	3,89	77,80
179	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	4,98	199,20